



Governo de
GUAJERU

COMPROMISSO E CUIDADO COM NOSSO POVO!

GESTÃO 2021-2024

DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GUAJERU

PREFEITO
JILVAN TEIXEIRA

VICE-PREFEITO
GILBERTO CANGUSSU

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 CENTRO - GUAJERU - BA

WWW.GOVERNODEGUAJERU.BA.GOV.BR

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001,
que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Versão
eletrônica disponível em: governodeguajeru.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



Guajeru, 08 de maio de 2024

Da Secretaria Municipal de Administração

Para Assessoria Jurídica

Ref.: Solicitação de análise jurídica sobre celebração de termo aditivo ao contrato de rateio entre o Município de Guajeru e o Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Gavião – CIVALERG.

Sr Assessor Jurídico

Dr. Ronady Botelho

Considerando a necessidade de procedimentos contábeis decorrentes da necessidade de celebração do termo aditivo ao contrato de repasse firmado com este Município e o Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Gavião – CIVALERG (minuta anexa), cujo objeto é **um acréscimo de R\$86.458,31 (oitenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos)** sobre o valor original constante da cláusula segunda do contrato de rateio firmado.

A necessidade da formalização do aditamento decorreu do contrato de convênio nº 426/2022, entre o Consórcio e a CAR, com objetivo de realizar uma contrapartida financeira pelo consórcio CIVALERG o qual o Município de Guajeru integra. A destinação dos recursos próprios do município é complementar os recursos previstos em termo de convenio firmado entra a CAR e o CIVALERG, cujo objeto é a construção de um mercado municipal, na sede do município de Guajeru.

Assim, é necessário verificar do ponto de vista legal a condição do município poder ter a participação na obra através de aporte de contrapartida financeira, visto que ele integra o consórcio e a obra está sendo executada no seu território e irá beneficiar a população do Município.

Ante o exposto, solicitamos os procedimentos necessários em vista da formalização do termo aditivo, o vencimento da vigência do prazo do contrato de repasse firmado, a necessidade de prestação de contas final do Contrato de Repasse, adequando e ajustando os documentos contábeis: Empenho, Liquidação e Pagamento, ao novo valor do pagamento.

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS
MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252
Guajeru – Bahia
CNPJ: 13.284.658/0001-14





É o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


José Carlos Rodrigues Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 02/2021

Guajeru-Ba

**PRAÇA ANTÔNIO CARLOS
MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252
Guajeru – Bahia
CNPJ: 13.284.658/0001-14**



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



Secretaria Municipal
de Administração**MINUTA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº014/2024****I – PARTES CONTRATANTES**

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, S/N, Centro, município de Guajeru, Estado da Bahia, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o senhor **Jilvan Teixeira Ribeiro**, CPF nº : 037.924.975-81, RG nº: 09.074.050-53;

O **CONSÓRCIO INTERMUNIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO – CIVALERG** constituído sob a forma de autarquia, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, Rua Juca Barros, 129, Jardim Candeias, Vitória da Conquista – BA, inscrito no CNPJ nº 18.694.089/0001-07, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº. 478.319.017-87, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Rateio, o qual se regerá pela Lei Federal 11.107/2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007, pela Portaria STN/SOF nº 72/2012, pelo Contrato de Consórcio público do CIVALERG, e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado em **R\$ 86.458,31 (oitenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos)** o valor constante da cláusula segunda do contrato de rateio firmado, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – O **CONSORCIADO** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO** recurso financeiro para custear as despesas consorciais, denominado de cota de rateio, a qual será dividida em duas partes: uma fixa e outra variável.

Parágrafo Primeiro – A parte fixa da cota de rateio corresponderá às despesas de manutenção do **CONSÓRCIO**, sendo rateada igualmente por todos os **CONSORCIADOS**.

Parágrafo Segundo – A parte variável da cota de rateio corresponderá às despesas realizadas pelo **CONSÓRCIO** das quais resultaram benefício exclusivo ao **CONSORCIADO**.

Parágrafo Terceiro – Fica estabelecido que a parte fixa da cota de rateio das despesas consorciais que o **CONSORCIADO** repassará mensalmente ao **CONSÓRCIO** é de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) O valor será definido com base no coeficiente do FPM de cada município, compatibilizando conforme tabela aprovada na Assembleia em Vitória da Conquista, conforme Ata 3ª, anexo).

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS
MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252
Guajeru – Bahia
CNPJ: 13.284.658/0001-14



Governo de
GUAJERU
Compromisso e Cuidado com Nosso Povo
Gestão 2021 - 2024Secretaria Municipal
de Administração

Parágrafo Quarto – O valor da parte fixa da cota de rateio estabelecida nesta cláusula poderá ser alterado por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos instrumentos celebrados entre o CONSÓRCIO e o CONSORCIADO.

Parágrafo Quinto – No mês de novembro, o valor da parte fixada cota de rateio será de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para atender às despesas com décimo terceiro salário e férias dos empregados do CONSÓRCIO.

Parágrafo Sexto – A parte variável da cota de rateio será apurada mensalmente de acordo com os serviços ou benefícios do CONSÓRCIO que tiverem sido utilizados pelo CONSORCIADO no mês transcorrido.

Parágrafo Sétimo – O CONSORCIADO irá repassar a título de rateio, decorrente da contrapartida do Convênio nº 426/2022, firmado com a Companhia de Desenvolvimento Regional – CAR, referente à construção do mercado municipal, o valor proporcional as medições executadas totalizando o valor de **R\$ 86.458,31 (oitenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos)**, conforme art.8º, da Lei nº 11.107/2005. (Art.8º - Os entes Consorciados somente entregarão recursos ao Consórcio público mediante contrato de rateio)

CLÁUSULA TERCEIRA – As Dotações orçamentárias para cobrir as despesas referentes à contrapartida do Convênio nº 426/2022, firmado entre o CIVALERG e a Companhia de Desenvolvimento Regional – CAR, referente à construção do mercado municipal, que beneficiará o CONSORCIADO:

Unidade: 03.02.01 – Sec. Municipal de Administração e Planejamento.

Ação: 2.143 – Parcerias Através de Consórcios Públicos Municipais.

Elemento de Despesa: 3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio.

Fonte de Recursos : 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA – A presente alteração não implica em nenhum reajuste ou qualquer outra alteração na participação dos demais Municípios Consorciados, mantendo-se na íntegra os contratos de rateio por eles firmados, uma vez que se trata de repasse para benefício específico do Município signatário.

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS
MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252
Guajeru – Bahia
CNPJ: 13.284.658/0001-14





GUAJERU
Governo de
Guajeru
Gestão 2021 - 2024

Secretaria Municipal
de Administração

Vitória da Conquista/BA, xxx de xxx de 2024.

FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA
Presidente do CIVALERG

JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal de Guajerú

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS
MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252
Guajeru – Bahia
CNPJ: 13.284.658/0001-14



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Relatório Fotográfico Medição 17 - 2024

**Obra: CONSTRUÇÃO DE MERCADO PARA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS NO
MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**

Página **1**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.





Sumário

1. Serviços Executados

1.1. Portas.....	1
1.2. Elétrica e Hidráulica.....	2





SERVIÇOS EXECUTADOS

PORTAS



Página 3

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





2. HIDRAULICA E ELÉTRICA



Página 4

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.





12.079.835/0001-68
WILL ENGENHARIA LTDA - ME
Av. Lacerda de Faria, Nº 300, B. 108
Centro, CEP 45.000-230
Vitória da Conquista, Bahia
Rafael Siqueira Lins ALL CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 12.079.835/0001-68
Rafael Siqueira Lins
CPF: 512.579.195-14

Wellington Silva Amado
Engenheiro Civil
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA BA 050897847-5



CAR/AJU
Convênio nº
426/2022

PUBLICADO NO D.O.E DE
24/05/2022

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, EMPRESA PÚBLICA VINCULADA À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO – CIVALERG.

Termo de Convênio que entre si celebram a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR**, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR, com sede nesta Capital, na Avenida Luiz Viana Filho, 250 – Centro Administrativo da Bahia – CAB, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.221.247/0001-80, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente – **WILSON JOSÉ VASCONCELOS DIAS**, carteira de identidade nº 2.725.610-37, expedida pela SSP/BA, CPF/MF nº 355.114.945-34, devidamente autorizado pelo seu Estatuto Social e pelo Decreto Governamental s/nº de 16/01/2015, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 17/01/2015, doravante denominada simplesmente **CAR**, a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR**, com sede nesta Capital, Centro Administrativo da Bahia – CAB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.730.638/0001-58, neste ato representada por seu Titular – **JEANDRO LAYTYNHER RIBEIRO**, devidamente autorizado pelo Decreto Governamental nº 21.285 de 30/03/2022, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 31/03/2022, doravante denominada simplesmente **SDR** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO – CIVALERG** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.694.089/0001-07, estabelecida na Rua João Pessoa 446 Salas 104 e 105 – Centro, no município de Vitória da Conquista, neste ato representada por seu Presidente – **FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA**, carteira de identidade nº 20.760.338-2, expedida pela SSP/BA, CPF/MF nº 108.064.347-83, em conjunto **PARTÍCIPIES** e separadamente **CONCEDENTE** e **CONVENIENTE**, respectivamente, resolvem celebrar o presente Convênio, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93, da Lei Estadual nº. 9.433, de 01/03/2005, e do Decreto Estadual nº. 9.266, de 14/12/2004, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo a cooperação técnica e financeira entre a **CONCEDENTE** e **CONVENIENTE** visando a construção do mercado municipal, na sede município de Guajeru, de acordo com o Plano de Trabalho e seus anexos, que integram o presente instrumento para todos os fins de direito, o qual aceito pelos **PARTÍCIPIES** passa a integrar este Convênio como se aqui estivesse literalmente transcrito.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BR/Signer ou o verificador de sua preferência.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Os **PARTÍCIPEs** se comprometem a:

I – CONCEDENTE:

- promover o repasse dos recursos financeiros para a **CONVENIENTE**, previsto na Clausula Terceira, correspondente e consentâneo com o respectivo Plano de Trabalho e cronograma de desembolso de despesas;
- receber, analisar e dar parecer ou emitir pronunciamento técnico sobre as prestações de contas apresentadas pela **CONVENIENTE**;
- promover, através de um técnico da CAR/SEDE ou de uma unidade CAR/REGIONAL o acompanhamento e a fiscalização do convênio e dos recursos repassados, devendo exercer tais atividades por meio de relatórios, inspeções, visitas e constatação formal da satisfatória realização do objeto do Convênio;
- emitir parecer técnico quanto à execução dos serviços previstos neste Convênio;
- publicar o extrato do convênio no DOE em até 20 (vinte) dias após a sua assinatura;
- registrar a **CONVENIENTE** no SICON como suspensão pela administração, por motivo de inadimplência, quanto comprovado indício de irregularidade na aplicação dos recursos do Convênio;
- assinar juntamente com a **CONVENIENTE**, quando for o caso, o Termo de Entrega e Recebimento do Projeto.

II – CONVENIENTE

- executar o objeto do Convênio de acordo com o Plano de Trabalho e seus anexos e aplicar os recursos financeiros repassados pelo Estado da Bahia/CAR exclusivamente no seu cumprimento;
- abrir conta específica vinculada ao presente Convênio para movimentação dos recursos financeiros, incluído a contrapartida em moeda corrente (quando houver), e manter contabilidade própria dos recursos, executando, todos os registros contábeis decorrentes;
- aplicar os recursos em estrita observância aos princípios da economicidade e da eficiência, mediante cotação de preços de bens e serviços a serem adquiridos, no mínimo em 03 (três) fornecedores, devendo o conveniente, ainda, apresentar a justificativa do preço e da escolha do fornecedor, e a comprovação do recebimento do produto ou serviço;
- responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais correspondentes da realização do objeto do presente Convênio;
- não efetuar trespasse, ceder ou transferir a terceiros a execução total do objeto deste Convênio;
- não será permitido, sob nenhuma hipótese, efetuar trespasse, ceder ou transferir a terceiros, com a mesma natureza jurídica da **CONVENIENTE**, a execução do objeto deste Convênio;
- na execução das obras e serviços de engenharia, observar a necessidade de aprovação do projeto básico pelo órgão competente, inclusive ambiental;
- dar utilidade pública ao objeto do Convênio;
- fazer cumprir as normas federais, estaduais e municipais de vigilância e controle sanitário;
- permitir livre acesso dos representantes credenciados do ESTADO DA BAHIA/CAR e dos órgãos de auditoria a qualquer tempo e lugar, a todos os atos,

CONV. Nº: 426/2022



- fatos e documentos relacionados direta e indiretamente com instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, fornecendo-lhes as informações que forem solicitadas sobre todos os aspectos da execução do objeto deste Convênio;
- k) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros repassados na forma da Clausula Sexta;
 - l) aplicar no mercado financeiro o valor correspondente aos recursos recebidos, no período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização ou devolução de saldo remanescente, desde que este período seja superior a 30 (tinta) dias;
 - m) computar o crédito do Convênio e aplicar, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, as receitas financeiras auferidas na forma da alínea anterior, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste;
 - n) restituir os recursos recebidos e não aplicados, parcial ou totalmente, no objeto do Convênio, utilizados em finalidade diversa da prevista ou quando não houver prestado contas;
 - o) restituir até a data de prestação de contas os saldos de recursos não aplicados no objeto do Convênio, inclusive as aplicações financeiras;
 - p) encaminhar ao ESTADO DA BAHIA/CAR, periodicamente, relatórios de desempenho das atividades executadas;
 - q) assumir por sua conta e risco às despesas referentes às taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, bem como as despesas referentes a atraso no pagamento;
 - r) fornecer relação dos bens adquiridos com recursos do Convênio, com identificação completa acompanhada das respectivas cópias das Notas Fiscais de aquisições, emitidas em nome da **CONVENIENTE**, quando houver;
 - s) apresentar termo de responsabilidade dos bens adquiridos que ficarem sob sua guarda, assumindo a responsabilidade pela sua utilização e conservação, quando houver;
 - t) em todas as ações de marketing institucional, relacionadas com o objeto do Convênio destacar, obrigatoriamente, a participação do Estado da Bahia, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR / COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR;
 - u) a Conveniente deverá efetuar todos os pagamentos a(os) fornecedores por meio de transferência eletrônica;
 - v) A Conveniente deverá enviar a relação de beneficiários no ato de solicitação do Convênio, em conjunto com o Plano de Trabalho, e os mesmos deverão compor o relatório final de prestação de contas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá a **CONVENIENTE** as providências necessárias para afixação em local pré-estabelecido, de placa alusiva ao objeto deste Instrumento, conforme modelo definido pela **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Considerando os objetivos sociais deste Convênio e a destinação dos recursos e visando promover o acompanhamento da sua aplicação, a **CONVENIENTE**, neste ato, irrevogável e irretratavelmente, autoriza a **CONCEDENTE**, através de quaisquer de seus empregados, nominalmente constituídos pelo Diretor Executivo, a obter diretamente da instituição financeira onde forem depositados tais recursos, a movimentação da aludida conta corrente e/ou investimentos, mediante solicitação direta ao Banco, que, desde logo, também fica autorizado a fornecer o que for requerido, especialmente, extratos, saldos, cópias de cheques ou outros documentos de crédito ou débito.

CONV. Nº: 426/2024



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica definido o endereço eletrônico (e-mail) institucional da Conveniente: drfred.licinio@gmail.com para envio de notificações, providências e solicitações relativas ao objeto conveniado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor para a execução deste Convênio é de **R\$ 864.583,09** (oitocentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e nove centavos), sendo **R\$ 778.124,78** (setecentos e setenta e oito mil, cento e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos) referente à contribuição da **CONCEDENTE** e **R\$ 86.458,31** (oitenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos) referente à contrapartida da **CONVENIENTE**, que serão utilizados em estrita conformidade com o Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos de que trata a presente cláusula destinam-se exclusivamente à realização do disposto na Cláusula Primeira, sendo vedado o seu emprego, ainda que transitoriamente, em outras despesas ou quaisquer atividades que não estejam plenamente vinculadas ao perfeito atendimento do objeto deste Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedada a utilização dos recursos do presente convênio para pagamento de despesas referentes à pessoal da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, a qualquer título e sob qualquer forma, diretamente ou através de terceiros, bem como em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONVENIENTE** responsabilizar-se-á pelo cumprimento dos objetivos, metas e cronograma de execução constante no Plano de Trabalho, conforme projeto aprovada pela **CONCEDENTE**, cabendo-lhe o gerenciamento dos recursos financeiros, indissociavelmente vinculados ao objeto deste Convênio.

PARÁGRAFO QUARTO – Toda e qualquer despesa que exceder ao valor previsto nesta cláusula será de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONVENIENTE**, que proverá os recursos necessários à sua cobertura.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO E ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação dos recursos financeiros a cargo da **CONCEDENTE** previstos na Cláusula Terceira, dar-se-á após a publicação do extrato do convênio no Diário Oficial do Estado e, serão disponibilizados à **CONVENIENTE** de forma gradativa e de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

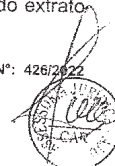
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos repassados pela **CONCEDENTE** para atender as despesas decorrentes deste Convênio provêm do **PROGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE APOIO À PRODUÇÃO**, Fontes: 100 – RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO, 128 – RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DO ESTADO DA BAHIA – FUNCEP, 300 – FONTE DE RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO – EXERCÍCIO ANTERIOR e/ou 328 – RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DO ESTADO DA BAHIA – EXERCÍCIO ANTERIOR.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada a realização de qualquer atividade prevista no Plano de Trabalho antes do início do repasse de recursos financeiros.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A primeira parcela será liberada após a publicação do extrato do convênio no Diário Oficial do Estado.

CONV. Nº: 426/2022

4



PARÁGRAFO QUARTO - A segunda parcela será liberada de acordo com o cronograma de desembolso, desde que cumpridas todas as atividades previstas no Plano de Trabalho para a fase e/ou etapa correspondente à primeira parcela, conforme atestado pela **CONCEDENTE**, e assim sucessivamente.

PARÁGRAFO QUINTO - A **CONVENENTE** movimentará os recursos previstos nesta cláusula, inclusive a contrapartida em moeda corrente (quando houver), em conta bancária específica, vinculada ao Convênio, onde ficará depositado o valor correspondente à participação financeira da **CONCEDENTE**, que só será transferido para a conta corrente específica sob autorização expressa da **CONCEDENTE** ao agente financeiro, de acordo com o andamento da execução do objeto previsto na Cláusula Primeira. Para tal, deverá ser firmado o respectivo Termo de Adesão junto ao agente financeiro, cujo modelo está anexo ao presente Convênio.

PARÁGRAFO SEXTO - Quando a contrapartida for disponibilizada pela **CONVENENTE** como trabalho voluntário, bens patrimoniais imobilizados, móveis, semoventes, máquinas, equipamentos ou ainda serviços técnicos e administrativos, deverá constar da prestação de contas em formulários declaratório, valorada a preço de mercado, com a chancela do técnico responsável da CAR.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na aplicação dos recursos deverão ser atendidos os princípios da economicidade e da eficiência, mediante licitação dos bens e serviços adquiridos, sob pena de responsabilidade da **CONVENENTE** por atos de gestão antieconômica.

PARÁGRAFO OITAVO - As receitas financeiras, auferidas na forma das alíneas "l" e "n", item II, da Cláusula Segunda, serão obrigatoriamente computadas a crédito do Convênio e aplicadas, exclusivamente, no seu objeto, devendo constar de um demonstrativo específico que integrará as prestações de contas a que se refere à Cláusula Sexta, mediante autorização da CAR.

PARÁGRAFO NONO - Quando da extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O repasse dos recursos previstos nesta cláusula ficará automaticamente suspenso, e retido os valores respectivos, até o saneamento da irregularidade, caso haja inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas neste Convênio, especialmente:

- a) quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela **CONCEDENTE** ou pelos órgãos competentes do controle interno da Administração;
- b) quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas e/ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento da **CONVENENTE** relativamente a outras cláusulas do Convênio;
- c) quando a **CONVENENTE** deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela **CONCEDENTE** ou pelos órgãos competentes do controle interno da Administração.

CONV. Nº: 426/2022



CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A **CONCEDENTE** exercerá, diretamente, as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste convênio, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos repassados, a fim de verificar sua correta utilização, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica assegurado à **CONCEDENTE** o livre acesso de seus técnicos credenciados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Convênio, quando em missão fiscalizadora e ou de auditoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Convênio a cargo da **CONCEDENTE** serão executadas pela Gestora **MARIA CLARA REIS ROCHA DIAS**, matrícula: 910347, pelo Fiscal **ANTÔNIO GOMES DA SILVA NETO**, matrícula: 910245, designados pela CAR.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento do servidor indicado no parágrafo segundo desta Cláusula Quinta dos quadros da **CONCEDENTE**, deverá ser imediatamente designado substituto.

PARÁGRAFO QUARTO – O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela **CONCEDENTE** não excluem e nem reduzem as responsabilidades da **CONVENIENTE** de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **CONVENIENTE** deverá encaminhar à **CONCEDENTE** prestação de contas de todos os recursos recebidos, em conformidade com modelos de formulários e as instruções a serem repassados pela **CONCEDENTE**, atendendo ao Decreto Estadual 9.266/2004.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação de contas parcial será exigida quando a liberação de recursos ocorrerem em 02 (duas) ou mais parcelas, como condicionante à liberação das parcelas seguintes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prestação de contas final será apresentada no prazo de 30 (trinta) dias do término da vigência do Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quanto o objeto incluir a execução de obras e serviços de engenharia, o relatório de execução físico-financeiro deverá informar se o seu recebimento é provisório ou definitivo, apresentando as certidões de quitação dos encargos incidentes sobre a obra, bem como o documento hábil expedido pelo poder público municipal, liberando a obra para uso e utilização para os fins autorizados, quando cabível.

PARÁGRAFO QUARTO - O demonstrativo das origens e aplicações dos recursos incluirá, além dos recursos estaduais repassados, os rendimentos decorrentes da aplicação no mercado financeiro e os recursos previstos de contrapartida da **CONVENIENTE**, assim como as aplicações dos recursos totais e os saldos porventura devolvidos.

CONV. Nº: 426/2022

6



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



PARÁGRAFO QUINTO - Transcorrido o período previsto no cronograma de execução para cumprimento da(s) etapa(s) e/ou fase(s) de execução correspondente ao montante dos recursos já recebidos sem que tenha sido apresentada a prestação de contas respectiva, a **CONVENIENTE** será registrada como inadimplente no Sistema de Informações Gerenciais de Convênios e Contratos – SICON.

PARÁGRAFO SEXTO – A aprovação da prestação de contas fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, bem assim à certificação do cumprimento da etapa(s) e/ou fase(s) de execução correspondente, mediante parecer circunstanciado do servidor responsável pela fiscalização do Convênio conforme parágrafo segundo da cláusula quinta.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A prestação de contas de que trata esta cláusula não exime o **CONVENIENTE** de comprovar a regular aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração, nos termos da legislação específica vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

É vedada a alteração do objeto do Convênio, salva para a sua ampliação, desde que aprovado plano de trabalho adicional e comprovada a execução das etapas e/ou fases de execução anteriores com a devida prestação de contas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A ampliação do objeto do Convênio será formalizada mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

A extinção do Convênio se dará mediante o cumprimento do seu objeto ou nas demais hipóteses previstas parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Convênio poderá ser resilido mediante notificação escrita, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer dos partícipes, hipótese em que a **CONVENIENTE** fica obrigada a restituir integralmente os recursos recebidos e não aplicados no objeto do Convênio, acrescidos do valor correspondente às aplicações financeiras.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O descumprimento de qualquer das cláusulas do Convênio é causa para sua resolução, especialmente quando verificadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) falta de apresentação de prestação de contas de qualquer parcela, conforme prazos estabelecidos;
- c) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com as autorizações legais.

CONV. Nº: 426/2022



PARÁGRAFO TERCEIRO – A nulidade do Convênio poderá acarretar a sua rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO – Extinto o Convênio, os recursos financeiros ainda não aplicados na sua execução serão devolvidos à **CONCEDENTE** na forma do disposto no parágrafo nono da Cláusula Terceira, sem prejuízo da necessária prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE COM PESSOAL

A **CONVENIENTE** se responsabilizará por todo pessoal que, a qualquer título, seja utilizado na execução do objeto deste Convênio, pessoal que lhe será diretamente subordinado e vinculado, e que não terá relação jurídica de qualquer natureza com o ESTADO DA BAHIA/SDR/CAR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias, podendo ser alterado e/ou prorrogado mediante termo aditivo, desde que solicitado e perfeitamente justificado dentro de seu prazo de validade.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONCEDENTE** tem a prerrogativa de prorrogar “de ofício” a vigência do Convênio, sempre que der causa a atraso na liberação do recurso, ou quando ocorrer caso fortuito ou força maior, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AQUISIÇÃO DE BENS

Os bens adquiridos com vistas a realização do projeto, conforme previstos na Cláusula Primeira não poderão ser alienados, locados, emprestados ou oferecidos como garantia, ou cedidos a terceiros sem prévia e expressa autorização da **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas em outras cláusulas deste convênio, a **CONVENIENTE** deverá apresentar relatórios periódicos acerca da utilização dos bens, seu local de instalação e estado de funcionamento durante todo prazo do convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONCEDENTE**, por meio do servidor responsável pela fiscalização do convênio, indicado no parágrafo segundo da Cláusula Quinta, emitirá pareceres acerca dos relatórios previstos no parágrafo primeiro desta cláusula e, constatando o seu mau uso ou desvio de finalidade, estes serão revertidos ao patrimônio do Estado da Bahia, sem prejuízo da responsabilização civil, penal e administrativa da entidade e de seus dirigentes.

CONV. Nº: 426/2024



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONCEDENTE** providenciará a publicação do extrato deste Convênio no Diário Oficial do Estado, nos termos do Capítulo V, artigo 10º do Decreto Estadual nº. 9266/04.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, salvo interesse da Administração em demandar no domicílio da **CONVENENTE**.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, 23 de maio de 2022.

JEANDRO LAYTINHER RIBEIRO
Secretário do Desenvolvimento Rural – SDR

WILSON JOSÉ VASCONCELOS DIAS
Diretor Presidente da CAR

FREDERICO VASCONCELOS FERREIRA
Presidente do Consórcio

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CONV. Nº: 426/2022



FOLHA: 1 de 3

PLANO DE TRABALHO				FOLHA:	
				1/3	
1- DADOS CADASTRAIS					
Órgão / Entidade Proponente: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO - CIVALERG				CNPJ: 18.694.069/0001-07	
Endereço: R JOAO PESSOA 445 SALA 104 E 105 CENTRO					
Cidade: VITÓRIA DA CONQUISTA-BA		UF: BA	CEP: 45.900-495	DDD / Telefone: (77) 99645-5733	E-mail de relacionamento: CONSORCIOCVALERG@HOTMAIL.COM
Conta Corrente:	Banco:	Agência:	Praça de Pagamento:		
Nome do Responsável:		FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA			CPF: 108.064.347-83
CI / Orgão Exp.: DIC RJ 207603382		Cargo: PRESIDENTE	Função:	Matrícula:	
Endereço: AV. RUY BARBOSA S/N GERAIS LICINIO ALMEIDA				CEP: CEP 46.330-000	
2 - OUTROS PARTICIPEIS					
Nome:		CNPJ/CPF:	Endereço Eletrônico:		
Endereço:		CEP			
3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO					
Título do Projeto: Mercado Municipal - Construção			Período de Execução		
			Início: MÊS 01	Término: MÊS 12	
Objeto: Construção do Mercado Municipal na sede do município de Guajeru			Famílias Beneficiadas: 100		
Justificativa:					
O município de Guajeru está situado no Território Sudoeste Baiano, a aproximadamente 599 km de Salvador, com área territorial de 872,8 km² e população estimada de 6.371 habitantes. Com relação à economia, os setores da agricultura e pecuária tem grande destaque no município, com ênfase para a agricultura familiar, que garante o sustento de centenas de produtores rurais e movimenta a economia do município. A construção do Mercado Municipal em Guajeru visa dinamizar a comercialização na localidade, reunindo feirantes e comerciantes da sede, de localidades da zona rural e de cidades vizinhas, beneficiando a população com o comércio de diversos produtos, principalmente os oriundos da produção rural e agricultura familiar. A fim de implantar este Mercado, trazendo conforto, segurança, funcionalidade e otimização do espaço, propõe-se neste Plano de Trabalho o projeto de Construção do Mercado Municipal na sede do município de Guajeru. O projeto tem como principal objetivo impulsionar o comércio e a agricultura familiar do município, levando mais conforto e segurança aos feirantes, comerciantes e aos consumidores, além de proporcionar um maior ordenamento e permitir a comercialização dos produtos advindos da agricultura familiar de forma segura e higiênica, beneficiando assim toda a população do município e das cidades vizinha. Neste contexto, se inserem as ações do Governo da Bahia por meio da CAR, que atua na promoção do desenvolvimento regional e no combate à pobreza em comunidades rurais, priorizando o fortalecimento da agricultura familiar, economia solidária, comercialização, territorialização, segurança hídrica, convivência com a seca, infraestrutura e o gerenciamento sustentável do meio ambiente. Uma das formas da CAR garantir o êxito de suas ações é através da celebração de convênios com Associações, Consórcios e Prefeituras. Assim, tendo em vista a disponibilidade orçamentária para execução de ações inseridas no planejamento do Estado e compreendendo a necessidade de atendimento às demandas supracitadas, com base em parecer técnico favorável, justificamos a elaboração do convênio.					

CAR - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL

Página 1 de 3



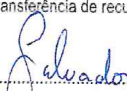
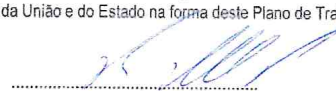
FOLHA 2 de 3

PLANO DE TRABALHO				FOLHA: 2/3		
4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)						
METAS	ETAPA/ META	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1. Mercado Municipal - Construção	1.1.	Construção do Mercado Municipal na sede do município de Guajaru	und.	1	mês 01	mês 12
5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)						
NATUREZA DA DESPESA		ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE	
CÓDIGO						
		ASSISTENCIA TECNICA				
		CAPACITAÇÃO - CURSO				
		CUSTEIO				
		DIVULGAÇÃO				
		EQUIPAMENTOS				
		GERENCIAMENTO				
		MATERIAL PERMANENTE				
		OBRAS E INSTALAÇÕES	864.583,09	778.124,78	86.458,31	
		PESSOAL - CONTRATAÇÃO DIRETA				
		SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA				
		SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA				
		ASSESSORAMENTO				
TOTAL GERAL			864.583,09	778.124,78	86.458,31	

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



FOLHA: 3 de 3

PLANO DE TRABALHO							FOLHA:
							3/3
6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)							
CONCEDENTE							
Meta	1° Mês	2° Mês	3° Mês	4° Mês	5° Mês	6° Mês	
1	478.124,78			150.000,00			
Meta	7° Mês	8° Mês	9° Mês	10° Mês	11° Mês	12° Mês	
	150.000,00						
PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)							
Meta	1° Mês	2° Mês	3° Mês	4° Mês	5° Mês	6° Mês	
1	86.458,31						
Meta	7° Mês	8° Mês	9° Mês	10° Mês	11° Mês	12° Mês	
7 - DECLARAÇÃO							
Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à CAR – Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional, empresa pública ligada à SDR – Secretaria de Desenvolvimento Rural para os efeitos legais e sob penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos da União e do Estado na forma deste Plano de Trabalho.							
 LOCAL E DATA		23/05/2022  FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA					
8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE							
APROVADO:  LOCAL E DATA		23/05/2022  WILSON JOSÉ VASCONCELOS DIAS					

CAR - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL

Página 3 de 3



META		1		1. Mercado Municipal - Construção						
		ATIVIDADES								
		ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES			INDICADORES FÍSICOS			CUSTOS(R\$1,00)		
ITEM		ESPECIFICAÇÃO DA ATIVIDADE	PERÍODO DE EXECUÇÃO	LOCAL DE REALIZAÇÃO	DURAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PÚBLICO	UNIT.	TOTAL
1		Construção do Mercado Municipal sede do município de Guajaru	Mês 01 a Mês 12	Sede do município	12 meses	UND.	1	100	R\$ 864.583,09	R\$ 864.583,09
		SUB-ITEM	ESPECIFICAÇÃO DAS DESPESAS			UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL	
		1.1.	Obras Cíveis e Instalações			UND.	1	R\$ 864.583,09	R\$ 864.583,09	

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
	Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA	
Órgão / Entidade Proponente: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO - CIVALERG	
CNPJ: 18.694.089/0001-07	
Cidade: VITÓRIA DA CONQUISTA-BA	
Meta: Mercado Municipal -Construção	
Objeto: Construção do Mercado Municipal na sede do município de Guajeru	
Valor da Contrapartida:	R\$ 86.458,31
DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS LEGAIS, ESPECIALMENTE DO QUE CONSTA A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, QUE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO - CIVALERG DISPÕE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS PARA COMPOR A CONTRAPARTIDA DO CONVÊNIO REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE MERCADO MUNICIPAL, CELEBRADO COM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR, NO MUNICÍPIO DE GUAJERU, NO VALOR DE R\$ 86.458,31 CONSTANDO NO PLANO PLURIANUAL – PPA, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E NA LEI DE ORÇAMENTO ANUAL – LOA.	
Vitória da Conquista-BA, 23 de novembro de 2022	
 FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA PRESIDENTE DO CONSÓRCIO	

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

SALVADOR, TERÇA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 2022 - ANO CV - Nº 23.422

EXECUTIVO 19

Publicação no site da Prefeitura Final da Avaliação Curricular e publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia da Convocação para entrega de documentos para propagação das informações prestadas na momento da inscrição, conforme termos do Edital do Edital.	15/06/2022
Prazo para entrega da documentação	15/06/2022 a 17/06/2022
Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia do Resultado Provisório da Avaliação Curricular, após análise da documentação pelo SINERBAHIA.	28/06/2022
Prazo para interposição de recursos quando ao Resultado Provisório da Avaliação Curricular após análise da documentação pelo SINERBAHIA.	28/06/2022 a 30/06/2022
Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia do Resultado Final da Avaliação Curricular após análise da documentação pelo SINERBAHIA, publicação do Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo Simplificado.	04/07/2022

Instrução Nº 14, de 28 de dezembro de 2012

Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional - CAR

RESUMO DE CONVÊNIO

Nº 406/2022 Convênios: CAR/SOR/CONSORCIO DO TERRITÓRIO DO RECONCÁVIO - CTR, Município:Passo Alves-BA. Objeto: cooperação técnica e financeira entre a CONCEDENTE e a CONVENIENTE visando promover o aumento da renda de 1.320 (um mil, trezentos e vinte) agricultores e agricultoras familiares de diversas comunidades rurais, distantes de 11 (onze) municípios do Consórcio do Território do Reconcavo - CTR, para fortalecimento das cadeias produtivas do leite, da mandioca, do caju, do mel e da galinha caipira - produção de ovos; PROGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO DE APOIO A PRODUÇÃO. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOURO - EXERCÍCIO ANTERIOR e/ou 328 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOURO - EXERCÍCIO ANTERIOR.Valor: R\$ 4.664.033,28.Prazo:365 dias. Assinatura: 23/05/2022

Nº 405/2022 Convênios: CAR/SOR/ PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA.Município:Malhada-BA. Objeto: cooperação técnica e financeira entre a CONCEDENTE e a CONVENIENTE visando a ampliação de equipamentos para implantação de sistema de irrigação, para atendimento de diversas comunidades rurais, do município de Malhada;PROGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE APOIO A PRODUÇÃO. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOURO, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DO ESTADO DA BAHIA, 300 - FONTE DE RECURSOS ORDINÁRIO NÃO VINCULADOS DO TESOURO - EXERCÍCIO ANTERIOR e/ou 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIO ANTERIOR.Valor: R\$ 199.359,98.Prazo:365 dias. Assinatura: 23/05/2022

Nº 406/2022 Convênios: CAR/SOR/ PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAI. Município:Ribeira do Pombal-BA. Objeto: cooperação técnica e financeira entre a CONCEDENTE e a CONVENIENTE visando a reforma e ampliação do mercado municipal na sede do município da Ribeira do Pombal; PROGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE APOIO A PRODUÇÃO. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOURO, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DO ESTADO DA BAHIA, 300 - FONTE DE RECURSOS ORDINÁRIO NÃO VINCULADOS DO TESOURO - EXERCÍCIO ANTERIOR e/ou 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIO ANTERIOR.Valor: R\$ 2.887.567,21.Prazo:365 dias. Assinatura: 23/05/2022

Nº 410/2022 Convênios: CAR/SOR/ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAQU. Município:Ituaçu-BA. Objeto: cooperação técnica e financeira entre a CONCEDENTE e a CONVENIENTE visando a reforma e ampliação do mercado municipal na sede do município de Ituaçu; PROGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE APOIO A PRODUÇÃO. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOURO, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DO ESTADO DA BAHIA, 300 - FONTE DE RECURSOS ORDINÁRIO NÃO VINCULADOS DO TESOURO - EXERCÍCIO ANTERIOR e/ou 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIO ANTERIOR.Valor: R\$ 799.013,66.Prazo:365 dias. Assinatura: 23/05/2022

Nº 421/2022 Convênios: CAR/SOR/ PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ. Município:Taperoá-BA. Objeto: cooperação técnica e financeira entre a CONCEDENTE e a CONVENIENTE visando a reforma e ampliação do mercado municipal na sede do município de Taperoá; PROGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE APOIO A PRODUÇÃO. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOURO, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DO ESTADO DA BAHIA, 300 - FONTE DE RECURSOS ORDINÁRIO NÃO VINCULADOS DO TESOURO - EXERCÍCIO ANTERIOR e/ou 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIO ANTERIOR.Valor: R\$ 584.623,83.Prazo:365 dias. Assinatura: 23/05/2022

Nº 422/2022 Convênios: CAR/SOR/ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA. Município:Itapitanga-BA. Objeto: cooperação técnica e financeira entre a CONCEDENTE e a CONVENIENTE visando a reforma e ampliação do mercado municipal na sede do município de Itapitanga; PROGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE APOIO A PRODUÇÃO. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOURO, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DO ESTADO DA BAHIA, 300 - FONTE DE RECURSOS ORDINÁRIO NÃO VINCULADOS DO TESOURO - EXERCÍCIO ANTERIOR e/ou 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIO ANTERIOR.Valor: R\$ 538.439,42.Prazo:365 dias. Assinatura: 23/05/2022

ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIO ANTERIOR.Valor: R\$ 1.331.702,83.Prazo:365 dias. Assinatura: 23/05/2022

Nº 423/2022 Convênios: CAR/SOR/ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IBIA. Município: Nova Ibia-BA. Objeto: cooperação técnica e financeira entre a CONCEDENTE e a CONVENIENTE visando a reforma do mercado municipal na sede do município de Nova Ibia; PROGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE APOIO A PRODUÇÃO. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOURO, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DO ESTADO DA BAHIA, 300 - FONTE DE RECURSOS ORDINÁRIO NÃO VINCULADOS DO TESOURO - EXERCÍCIO ANTERIOR e/ou 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIO ANTERIOR.Valor: R\$243.969,37.Prazo:365 dias. Assinatura: 23/05/2022

Nº 424/2022 Convênios: CAR/SOR/ PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUINHO. Município:Tanquinho-BA. Objeto: cooperação técnica e financeira entre a CONCEDENTE e a CONVENIENTE visando a reforma e ampliação do mercado municipal na sede do município de Tanquinho; PROGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE APOIO A PRODUÇÃO. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOURO, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DO ESTADO DA BAHIA, 300 - FONTE DE RECURSOS ORDINÁRIO NÃO VINCULADOS DO TESOURO - EXERCÍCIO ANTERIOR e/ou 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIO ANTERIOR.Valor: R\$ 1.394.169,54.Prazo:365 dias. Assinatura: 23/05/2022

Nº 426/2022 Convênios: CAR/SOR/ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO-CAVALHEG. Município:Vitoria da Conquista-BA. Objeto: cooperação técnica e financeira entre a CONCEDENTE e a CONVENIENTE visando a reforma e ampliação do mercado municipal na sede do município de Guajeru; PROGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE APOIO A PRODUÇÃO. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOURO, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DO ESTADO DA BAHIA, 300 - FONTE DE RECURSOS ORDINÁRIO NÃO VINCULADOS DO TESOURO - EXERCÍCIO ANTERIOR e/ou 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIO ANTERIOR.Valor: R\$ 864.582,08.Prazo:365 dias. Assinatura: 23/05/2022

Nº 427/2022 Convênios: CAR/SOR/ PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE. Município:Saúde-BA. Objeto: cooperação técnica e financeira entre a CONCEDENTE e a CONVENIENTE visando a reforma e ampliação do mercado municipal na sede do município de Saúde; PROGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE APOIO A PRODUÇÃO. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOURO, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DO ESTADO DA BAHIA, 300 - FONTE DE RECURSOS ORDINÁRIO NÃO VINCULADOS DO TESOURO - EXERCÍCIO ANTERIOR e/ou 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIO ANTERIOR.Valor: R\$ 874.705,93.Prazo:365 dias. Assinatura: 23/05/2022

Nº 428/2022 Convênios: CAR/SOR/ PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAO. Município:Pedrao-BA. Objeto: cooperação técnica e financeira entre a CONCEDENTE e a CONVENIENTE visando a reforma e ampliação do mercado municipal na sede do município de Pedrao; PROGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE APOIO A PRODUÇÃO. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOURO, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DO ESTADO DA BAHIA, 300 - FONTE DE RECURSOS ORDINÁRIO NÃO VINCULADOS DO TESOURO - EXERCÍCIO ANTERIOR e/ou 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIO ANTERIOR.Valor: R\$ 1.091.480,77.Prazo:365 dias. Assinatura: 23/05/2022

Nº 430/2022 Convênios: CAR/SOR/ PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAQU. Município:Tanhaqu-BA. Objeto: cooperação técnica e financeira entre a CONCEDENTE e a CONVENIENTE visando a reforma e ampliação do mercado municipal na sede do município de Tanhaqu; PROGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE APOIO A PRODUÇÃO. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOURO, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DO ESTADO DA BAHIA, 300 - FONTE DE RECURSOS ORDINÁRIO NÃO VINCULADOS DO TESOURO - EXERCÍCIO ANTERIOR e/ou 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIO ANTERIOR.Valor: R\$ 635.785,80.Prazo:365 dias. Assinatura: 23/05/2022

Nº 431/2022 Convênios: CAR/SOR/ CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO. Município:Itapicima-BA. Objeto: cooperação técnica e financeira entre a CONCEDENTE e a CONVENIENTE visando a construção da cobertura de feira livre do bairro São Francisco na sede do município de Itapicima; PROGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE APOIO A PRODUÇÃO. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOURO, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DO ESTADO DA BAHIA, 300 - FONTE DE RECURSOS ORDINÁRIO NÃO VINCULADOS DO TESOURO - EXERCÍCIO ANTERIOR e/ou 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIO ANTERIOR.Valor: R\$ 981.615,65.Prazo:365 dias. Assinatura: 23/05/2022

Nº 432/2022 Convênios: CAR/SOR/ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MOSAICO DAS APAS DO BAIXO SUL. Município:Itapicima-BA. Objeto: cooperação técnica e financeira entre a CONCEDENTE e a CONVENIENTE visando a reforma e ampliação do mercado municipal na sede do município de Cararam; PROGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE APOIO A PRODUÇÃO. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOURO, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DO ESTADO DA BAHIA, 300 - FONTE DE RECURSOS ORDINÁRIO NÃO VINCULADOS DO TESOURO - EXERCÍCIO ANTERIOR e/ou 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIO ANTERIOR.Valor: R\$ 538.439,42.Prazo:365 dias. Assinatura: 23/05/2022

RET RAT RESUMO DE CONVÊNIO

Nº 411/2022 Convênios: CAR/SOR/ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU DO COLONIA. Publicado no D.O.E. 21/05/2022, onde se lê município: Colônia, lê-se município:Itaju do Colônia; onde se lê Objeto: cooperação técnica e financeira entre a CONCEDENTE e a

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.diofegba.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ΕΠΙΧΕΙΡΗΣΙΑΚΟ ΠΡΟΓΡΑΜΜΑ

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

[illegible]W&W Construction LTDA
CNPJ: 12.079.835/0001-19

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - (CP-Brasil). Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

[illegible]

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Wall Construções LTDA
CNPJ: 12.079.815/0001-611

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001,
que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil Versão
eletrônica disponível em: governodeguajaru.ba.gov.br

PREFEITO
JILVAN TEIXEIRA

VICE-PREFEITO
GILBERTO CANGUSSU

PRACA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 CENTRO - GUAJERU - BA

[illegible]


 Wellington Silva Amado
 Engenheiro de Segurança do Trabalho
 CREA BA 050897847-5

[illegible][illegible]UNV Engenharia e Construção LTDA
CNPJ nº 17.029.183/0001-06

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



Objeto: parecer jurídico sobre a legalidade da formalização de um termo aditivo ao contrato de rateio nº 14/2024, entre o Município de Guajeru (BA) e o Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Gavião – CIVALERG.

Consultante: Secretário Municipal de Administração

Parecerista: Ronady Moreno Botelho, Assessor Jurídico, OAB/BA 15.935

PARECER JURÍDICO

Relatório

Cuida-se de expediente encaminhado a esta Assessoria, indagando-se acerca de legalidade em se firmar termo aditivo para acrescer o valor de R\$ 86.458,31 (oitenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos) ao contrato de rateio nº 14/2024 firmado entre esta Administração e o CIVALERG.

Como anexos vieram o contrato de rateio, cópia do convênio nº 426/2022 e a minuta do termo aditivo para exame.

Em síntese, era o que havia a relatar.

Fundamentação

O objeto do convênio nº 426/2022 é, de acordo com a cláusula primeira, a cooperação técnica entre as partes (CAR e CIVALERG), visando a construção do mercado municipal neste Município de Guajeru. Nada obstante ser o beneficiário exclusivo da obra, Guajeru não é signatário do aludido convênio.

Ocorre que a cláusula terceira do ajuste prevê uma contrapartida equivalente a 10% do valor total contratado, que segundo a minuta de termo aditivo, passaria a ser ônus do Município, único destinatário do equipamento público especificado.

Fato notório era a precariedade vista na antiga estrutura do mercado municipal, contrária às normas da Vigilância Sanitária. Por essa razão, os recursos transferidos à conta do convênio representaram a solução do grave problema de saúde pública anteriormente verificado, notadamente pela falta de higiene.

Logo, é indiscutível que a obra atenderá exclusivamente ao interesse público primário da população guajerense – notadamente os pequenos produtores da agricultura familiar - e, por esse motivo, dada a vedação do enriquecimento sem causa o acréscimo de valor é medida impositiva a fim de se manter o equilíbrio fiscal do Consórcio.

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS
MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252
Guajeru – Bahia
CNPJ: 13.284.658/0001-14





Nessa toada:

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL \\ REEXAME NECESSÁRIO - AÇÃO DE COBRANÇA - CONTRATO ADMINISTRATIVO INADIMPLIDO PRELIMINAR - DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO OBRIGATÓRIO - SENTENÇA LÍQUIDA EM VALOR INFERIOR A 100 (CEM) SALÁRIOS MÍNIMOS - ART. 496, § 3º, III, DO CPC - DISPENSA - NÃO CONHECIMENTO 1. É dispensada a remessa necessária nos casos em que a sentença condena a Fazenda Pública Municipal ao pagamento de valor certo inferior a 100 (cem) salários mínimos. 2. Aplicação cogente do art. 496, § 3º, inciso III, do Código de Processo Civil, que reduziu, drasticamente, o âmbito de incidência do duplo grau de jurisdição obrigatório. 3. Remessa necessária não conhecida. MÉRITO - DÍVIDA COBRADA DO MUNICÍPIO DE PERDÕES - CONTRATOS DE RATEIO - PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) POR CONSÓRCIO DE SAÚDE LEGALMENTE INTEGRADO PELO RESPECTIVO ENTE MUNICIPAL - COMPROVAÇÃO - INADIMPLENTO DA MUNICIPALIDADE - VEDAÇÃO AO ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA - PEDIDO PROCEDENTE - SENTENÇA MANTIDA 1. Comprovada a efetiva prestação do serviço e o inadimplemento do município, será devida a contraprestação pecuniária, a fim de se evitar o enriquecimento sem causa. 2. A prova de eventual fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito postulado (CPC, art. 373, II)- como o pagamento do débito ou a não prestação do serviço - recai sobre o ente público contratante, descabendo impor-se, ao autor, prova de fato negativo. 3. Recurso não provido.

(TJ-MG - AC: 10499180014999001 Perdões, Relator: Áurea Brasil, Data de Julgamento: 30/06/2022, Câmaras Cíveis / 5ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 03/07/2022)

No caso em tela está comprovada a prestação dos serviços em face da execução da obra em estágio avançado de andamento, como se comprova pelas fotografias e BDI anexos e, de acordo com a cláusula segunda, parágrafo único, existe a expressa previsão de pagamento das despesas derivadas de convênios como despesas realizadas pelo Consórcio das quais resultaram benefício exclusivo ao consociado. Denomina-se parte variável da cota de rateio. Essa é a hipótese em exame.

Cabe ressaltar que, para realização da despesa, é necessário que o Setor de Contabilidade promova ajustes no orçamento em vigor, notadamente a abertura de crédito suplementar mediante decreto do Prefeito, se já autorizado em lei, o que deve ser verificado.

Em Conclusão

Diante do exposto, atendidos os requisitos legais opino **favoravelmente** à assinatura do termo aditivo, **aprovando** a respectiva minuta ora apresentada.

Esse é o parecer, *smj*.

Devolvo ao Gabinete do Secretário da Administração para conhecimento acerca do presente parecer e encaminhamentos.

Guajeru, 10 de maio de 2024.

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS
MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252
Guajeru – Bahia
CNPJ: 13.284.658/0001-14






Ronady Moreno Botelho
Assessor Jurídico
OAB/BA 15.935

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS
MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252
Guajeru – Bahia
CNPJ: 13.284.658/0001-14



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.





Guajeru, 14 de maio de 2024

Da Secretaria Municipal de Administração**Para o Setor Contábil****Ref.: Solicitação de ajustes contábeis para pagamento do termo aditivo ao contrato de rateio entre o Município de Guajeru e o Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Gavião – CIVALERG.****Assessora Contábil****Sra. Kele Cristina Cruz Ribeiro**

Considerando a necessidade de procedimentos contábeis decorrentes da necessidade de celebração do termo aditivo ao contrato de repasse firmado com este Município e o Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Gavião – CIVALERG (minuta anexa), cujo objeto é **um acréscimo de R\$ 86.458,31 (oitenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos)** sobre o valor original constante da cláusula segunda do contrato de rateio firmado.

A necessidade da formalização do aditamento decorreu do contrato de convênio nº 426/2022, entre o Consórcio e a CAR, com objetivo de realizar uma contrapartida financeira pelo consórcio CIVALERG o qual o Município de Guajeru integra. A destinação dos recursos próprios do município é complementar os recursos previstos em termo de convenio firmado entra a CAR e o CIVALERG, cujo objeto é a construção de um mercado municipal, na sede do município de Guajeru.

Assim, é necessário verificar do ponto de vista contábil a condição do município poder ter a participação na obra através de aporte da contrapartida financeira, visto que ele integra o consórcio e a obra está sendo executada no seu território e irá beneficiar a população de Guajeru.

Ante o exposto, solicitamos os procedimentos contábeis necessários, **em vista do parecer jurídico favorável à formalização do termo aditivo**, o vencimento da vigência do prazo do contrato de repasse firmado, a necessidade de prestação de contas final do Contrato de Repasse, adequando e ajustando os documentos contábeis: **Abertura de Crédito Suplementar, Empenho, Liquidação e Pagamento, ao novo valor do pagamento.**

E o que se apresenta para o momento

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS
MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252
Guajeru – Bahia
CNPJ: 13.284.658/0001-14



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.





Secretaria Municipal
de Administração

Atenciosamente,

José Carlos Rodrigues Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 02/2021

Guajeru-Ba

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS
MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252
Guajeru – Bahia
CNPJ: 13.284.658/0001-14



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Guajeru (Ba), 17 de Maio de 2024.

Do Setor Contábil**Para o Assessor Jurídico do Município de Guajeru****Sr. Ronaldy Botelho****Ref.: Solicitação de ajustes contábeis para pagamento do termo aditivo ao contrato de rateio entre o Município de Guajeru e o Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Gavião – CIVALERG.****Prezado Senhor,**

Diante do Exposto e da necessidade dos procedimentos contábeis decorrentes da necessidade de celebração do termo aditivo ao contrato de repasse firmado com este Município e o **Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Gavião – CIVALERG** (minuta anexa), cujo objeto é um acréscimo de **R\$ 86.458,31 (oitenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos)** sobre o valor original constante da cláusula segunda do contrato de rateio firmado.

A necessidade da formalização do aditamento decorreu do contrato de convênio no 426/2022, entre o Consórcio e a CAR, com objetivo de realizar uma contrapartida financeira pelo consórcio CIVALERG o qual o Município de Guajeru integra. A destinação dos recursos próprios do município é complementar o recurso previsto em termo de convenio firmado entra a CAR e o CIVALERG, cujo objeto é a construção de um mercado municipal, na sede do município de Guajeru.

Conforme as normas da Contabilidade Publica e a Lei 3.420/64, o Orçamento Municipal para o Exercício de 2024 foi aprovado através da **Lei Municipal de nº 14/2023** e que através do Art.º, inciso I autoriza o reforço da dotação Orçamentaria **2.143 – Parcerias Através de Consórcios Públicos Municipais** existente através de abertura de Crédito Suplementar - Decreto de nº 000/2024 prosseguindo subsequente com as fases contábeis da despesa da contrapartida financeira, visto que ele integra o consórcio e a obra está sendo executada no seu território e irá beneficiar a população de Guajeru.

Devolvo ao Setor Jurídico desta Administração para conhecimento acerca dos atos contábeis relacionados a este Processo Administrativo.

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS
MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252
Guajeru – Bahia
CNPJ: 13.284.658/0001-14





Secretaria Municipal
de Administração

Cordialmente,


Kele Cristina Cruz Ribeiro Lima
Assessoria Contábil

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS
MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252
Guajeru – Bahia
CNPJ: 13.284.658/0001-14



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Pç Antonio Carlos Magalhães - CENTRO
CNPJ: 13.284.658/0001-14 - CEP: 46.205-000 - GUAJERU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 12 DE 17 DE MAIO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 86.458,31 (Oitenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 14 de 29 de novembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica aberto crédito suplementar nas seguintes Dotações Orçamentárias no valor de R\$ 86.458,31 (Oitenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos) a saber:

Dotações Suplementares

030201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

2.143 - PARCERIAS ATRAVÉS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

3.3.71.70.00 / 15000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

86.458,31

Total por Ação: 86.458,31

Total por Unidade Orçamentária: 86.458,31

Total Suplementado: 86.458,31

Art 2º. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, referente à Anulação de Dotação no valor total de R\$ 86.458,31 (Oitenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos).

Dotações Anuladas

030201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

2.013 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS-ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA

86.458,31

Total por Ação: 86.458,31

Total por Unidade Orçamentária: 86.458,31

Total Anulado: 86.458,31

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guajeru, Estado da Bahia, em 17 de maio de 2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Pç Antonio Carlos Magalhães - CENTRO
CNPJ: 13.284.658/0001-14 - CEP: 46.205-000 - GUAJERU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

ELMA RIBEIRO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Finanças
CPF: 029.371.645-52

JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal
CPF: 037.924.975-81

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



Edição 068-2024
Página 51
17/05/2024

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAJERU



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Pq. Antonio Carlos Magalhães - CENTRO
CNPJ: 12.284.656/0001-14 - CEP: 45.205-000 - GUAJERU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 12 DE 17 DE MAIO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 86.458,31 (Oitenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 14 de 29 de novembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica aberto crédito suplementar nas seguintes Dotações Orçamentárias no valor de R\$ 86.458,31 (Oitenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos) a saber:

Dotações Suplementares

030201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

2.143 - PARCERIAS ATRAVÉS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

3.3.71.70.00 / 15000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	86.458,31
Total por Ação:	86.458,31
Total por Unidade Orçamentária:	86.458,31
Total Suplementado:	86.458,31

Art 2º. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, referente à Anulação de Dotação no valor total de R\$ 86.458,31 (Oitenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos).

Dotações Anuladas

030201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

2.013 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS-ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	86.458,31
Total por Ação:	86.458,31
Total por Unidade Orçamentária:	86.458,31
Total Anulado:	86.458,31

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guajeru, Estado da Bahia, em 17 de maio de 2024.

DPVEX - PÁTRON SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 08.903.163/0001-02

Página: 1 de 2

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Versão eletrônica disponível em: governodeguajeru.ba.gov.br

PREFEITO
JILVAN TEIXEIRA
VICE-PREFEITO
GILBERTO CANGUSSU
PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 CENTRO - GUAJERU - BA



Edição 068-2024
Página 52
17/05/2024

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAJERU


Governo de
GUAJERU
COMPROMISSO E CUIDADO COM NOSSO POVO!
GESTÃO 2021-2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

R. Antônio Carlos Magalhães - CENTRO
CNPJ: 13.284.555/0001-14 - CEP: 46.205-000 - GUAJERU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR



ELMA RIBEIRO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Finanças
CPF: 029.371.645-52



JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal
CPF: 037.924.975-81

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

SINTE - PÁGINA 52 DE 52 - E-CONFERÊNCIA - LITDA - CNPJ 07.000.000/0001-00

Página: 2 de 2



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil Versão eletrônica disponível em: governodeguajeru.ba.gov.br

PREFEITO
JILVAN TEIXEIRA
VICE-PREFEITO
GILBERTO CANGUSSU
PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 CENTRO - GUAJERU - BA



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil Versão eletrônica disponível em: governodeguajeru.ba.gov.br

PREFEITO
JILVAN TEIXEIRA
VICE-PREFEITO
GILBERTO CANGUSSU
PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 CENTRO - GUAJERU - BA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



Objeto: Parecer Jurídico final sobre a legalidade da formalização do termo aditivo ao contrato de rateio nº 14/2024, entre o Município de Guajeru (BA) e o Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Gavião – CIVALERG.

Consultante: Secretário Municipal de Administração.

Parecerista: Ronady Moreno Botelho, Assessor Jurídico, OAB/BA 15.935.

PARECER

Relatório

Retornam a esta Assessoria os presentes autos, contendo ao final o Decreto nº 12, de 17 de maio de 2024, que abre crédito orçamentário e suplementar de dotação no valor de R\$ 86.458,31 para rateio pela participação em consórcio público.

As razões para a propositura do aditamento ao contrato de rateio foram apreciadas no parecer jurídico anterior, concluindo-se pela sua juridicidade.

Fundamentação

Cabe destacar que a abertura de créditos suplementares no curso do exercício financeiro é procedimento de rotina da Administração Pública visando reforço de dotações orçamentárias, condicionado à autorização legal para seu aperfeiçoamento, atendimento de necessidade de interesse público e à disponibilidade de recursos para pagamento da despesa.

O decreto ora apresentado está autorizado pela lei municipal nº 14, de 29 de novembro de 2023 e supre a exigência do art. 167, inc. V da CF c/c art. 42 da L. 4.320/64.

Em Conclusão

Diante do exposto, pelos elementos constantes do presente PA, concluo que os requisitos legais para o aditamento ao contrato de rateio com o consórcio foram atendidos.

Esse é meu parecer, que *s.m.j.*

Guajeru, 17 de maio de 2024.


Ronady Moreno Botelho
Assessor Jurídico, OAB/BA 15.935

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS
MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252
Guajeru – Bahia
CNPJ: 13.284.658/0001-14



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2024**

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DE GUAJERU, Jilvan Teixeira Ribeiro, em cumprimento ao artigo 9º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, convoca toda a comunidade guajeruense interessada na Administração Pública Municipal a participar da Audiência Pública de apresentação, avaliação e discussão das metas da execução orçamentária, contábil e financeira da Prefeitura Municipal de Guajeru referente ao primeiro quadrimestre de 2024, a ser realizada na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Praça Idalino Silva Araújo s/n, às 14h30min do dia 29 de maio de 2024.

Guajeru, 16 de maio de 2024.


JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPALPRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 - Guajeru - Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**
CNPJ: 13.284.658/0001-14**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E**
AValiação DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.
LDO - EXERCÍCIO 2025.

Aos dezanove dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro no Cine Teatro Glauber Rocha, às nove horas, realizou-se a Audiência Pública para demonstração e avaliação das Diretrizes Orçamentárias – LDO exercício 2025. O Secretário de Administração José Carlos Rodrigues iniciou o evento dando boas-vindas aos presentes e informou o objetivo da realização da audiência pública: elaboração de metas e ações para o exercício financeiro de 2025 do governo municipal. Também discorreu sobre a importância da participação da população na elaboração da LDO, LOA (Lei orçamentária anual) e PPA (Plano plurianual), importantes instrumentos de planejamento do orçamento público. Em seguida, convidou a Controladora Sílvia Meira para apresentar a Audiência Pública. Esta recebeu os presentes, ressaltando que a participação popular traz ganhos reais para os cidadãos e também para a efetividade das ações dos governos. Ao contar com a sociedade na elaboração das políticas públicas, há maior chance delas serem consistentes e eficazes, melhorando o desempenho administrativo. E para isso existem inúmeras formas de expandir a interação com o público – presencialmente na sede do órgão público, em eventos comunitários e audiências públicas. É importante destacar que a audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito. Ela propicia ao particular a troca de informações com o administrador, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio do devido processo legal em sentido substantivo. Seus principais traços são a oralidade e o debate efetivo sobre matéria relevante, comportando sua realização sempre que estiverem em jogo direitos coletivos. Logo em seguida, Sílvia Meira informou que segundo a Constituição Federal, artigo 165, inciso II, a LDO é o elo entre o Plano Plurianual - PPA e a Lei Orçamentária Anual – LOA. Além disso, sua principal função é selecionar, dentre as ações previstas no PPA, aquelas que terão prioridade na execução do orçamento do ano seguinte. Em seguida, A Controladora apresentou as principais informações que precisam constar na Lei de Diretrizes Orçamentárias, tais como: As metas e prioridades da

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - BahiaDocumento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**
CNPJ: 13.284.658/0001-14

Administração Pública; orientações para a elaboração da Lei Orçamentária; alterações na Legislação Tributária; estabelecer a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento; concessão de vantagem e aumento de remuneração, a criação de cargos, a admissão de pessoal, e alteração de carreiras. Dando prosseguimento nas discussões da Audiência Pública, Sílvia Meira enfatizou o artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, bem como relacionou a Lei de Diretrizes Orçamentárias com a Lei de Responsabilidade Fiscal, a saber: Equilíbrio entre receitas e despesas; critérios e formas de limitação de empenho; normas relativas ao controle de custos e à avaliação de resultados; demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas. Além disso, explanou-se sobre a integração entre o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA): O PPA constitui-se de programas com metas e indicadores para quatro anos (planejamento estratégico); A LDO explicitará as metas para cada ano (planejamento tático); A LOA proverá recursos para a execução das ações necessárias ao alcance das metas (planejamento operacional). Dando Continuidade, a Controladora Interna apresentou a hierarquia do planejamento, mostrando o ciclo de gestão e a sequência lógica do PPA, LDO e LOA e o desenvolvimento das políticas públicas e programa de governo. Explicou aos presentes como elaborar e escolher as ações para a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025 e como apresentar a ação nova para a aprovação da plenária. Em seguida, formaram-se grupos para a avaliação das diretrizes orçamentárias das áreas de: Administração e Planejamento, Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência e Desenvolvimento Social, Educação e Saúde. Após o debate e diálogo entre os participantes, um representante de cada grupo apresentou à plenária o resultado dos trabalhos feitos na coletividade. Fátima Viana, representando o grupo de discussão das metas e iniciativas da **Secretaria Municipal de Educação**, apresentou para aprovação as iniciativas para o ano de 2025 no âmbito educacional. José Carlos Rodrigues de Oliveira fez uso da palavra para apresentar o resultado das discussões no âmbito das Secretarias Municipais de **Administração, Controle Interno, Finanças, Relações Institucionais e Infraestrutura**. Dando continuidade à Audiência Pública, Eliana Viana apresentou as ações e metas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer para o exercício financeiro de 2025. Keitiele

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 - Guajeru - BahiaDocumento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

Oliveira, conselheira municipal de cultura, destacou a importância da cultura institucionalizada, com destinação de verbas para fomento das ações no município. Venilson de Jesus apresentou os compromissos e ações da **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social** para aprovação dos presentes. Edson Rocha explanou à plenária as iniciativas da **Secretaria Municipal de Agricultura** para o próximo exercício financeiro. Em seguida, Érica Leal apresentou os compromissos e ações da **Secretaria Municipal de Saúde**. Keitiele Oliveira destacou a importância do financiamento para o concurso dos agentes comunitários de saúde e afirmou que há uma prerrogativa que limita a quantidade dos agentes de endemias, conforme a quantidade da população. Venilson de Jesus sugeriu a ampliação do Projeto Cuidando do cuidador para atendimento dos profissionais das demais secretarias municipais. Eliana Viana falou sobre a importância dos exames laboratoriais para os pacientes, principalmente para os com diagnóstico de dengue. Após a demonstração e avaliação das Diretrizes Orçamentárias – LDO exercício 2025 pelos grupos mencionados, Silvia Soares de Lima Meira disponibilizou a palavra aos presentes. Não houve manifestação de nenhum participante da Audiência. Os compromissos, metas e ações das secretarias municipais apresentadas e aprovadas nesta Audiência Pública seguem anexas a esta ata. Nada mais havendo a ser tratado, a Controladora Interna deu por encerrada a Audiência Pública, agradecendo a presença do público no Cine Teatro Glauber Rocha. E para constar, eu Fátima Viana de Souza, lavrei a presente ata que depois de lida segue assinada por quem de direito.

Guajeru, 19 de abril de 2024.

1.	<i>João Carlos Magalhães</i>
2.	<i>Silvia Soares de Lima Meira</i>
3.	<i>Mamele de Souza Brito Filho</i>
4.	<i>Izaias Rodrigues de Oliveira</i>
5.	<i>Geandro Pereira Lima</i>
6.	<i>Eliana Rosa Lima</i>
7.	<i>Leandro Dias Oliveira</i>

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
 Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
 Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

8.	Silvânia de Souza Brito Santos
9.	Renan Xéu de Brito
10.	Maria Níntia Rocha Brito
11.	Marilene Gusmão Pinto
12.	Carmelito dos Santos Soares
13.	Marcia Lúcia da Cruz Ribeiro
14.	Silma Dias Gonçalves
15.	Valdiney de Souza Brito
16.	Netull R. Queiroz
17.	Zenaura Souza Gonçalves
18.	Fátima Rodrigues de Almeida Silva
19.	Eder Rocha Santos
20.	Geopini O. Costa
21.	Paulo Roberto Soares Malta
22.	Silvio R. de S. Santos
23.	Miguel dos Santos Soares Malta
24.	Paulo Roberto Almeida
25.	Fábio José de Azevedo
26.	Edivaldo Silva Gonçalves
27.	Glória Maria da Silva
28.	Maria Rosa dos Santos
29.	Alcides Gonçalves Silva
30.	Penilton de Jesus
31.	Yagueni Ferreira Sobrinho
32.	Jacqueline Marcondes da Silva Tavares
33.	Ruiza Rocha Brito
34.	Paula Rosa Dias
35.	Olivia Beal Campos
36.	Rapilda M. Oliveira
37.	Fátima Viana de Souza
38.	Maurício Alves Pereira

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 - Guajeru - Bahia





ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025 (Art. 165, § da C.F.) - ANEXO II

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJERU

PROGRAMA: Fortalecimento da Ação Legislativa.	
OBJETIVOS: Apreciar proposições em geral, apurar fatos determinados, exercer a fiscalização e o controle externo dos órgãos e de seus representantes do Poder Público e desempenhar as demais prerrogativas constitucionais do Órgão e seus membros.	
COMPROMISSO	AÇÕES
- Estabelecer novo padrão de relação entre o Poder Público e a Sociedade, exercendo a fiscalização e o controle externo dos Órgãos e representantes do Poder Público com transparência e interatividade, enfatizando a normalização e o controle Social. - Promover ações de apoio institucional, monitorar as atividades de apoio logístico, tecnológico, suprimentos e patrimônio com a modernização de Gestão Administrativa no âmbito do Poder Legislativo. - Ampliar o espaço físico, com móveis e equipamentos adequados para um bom funcionamento do Poder Legislativo.	• Ampliação e reforma do prédio da Câmara Municipal; • Manutenção dos Serviços Administrativos; • Gestão de Pessoal Administrativo e Encargos Sociais.

Constituição Federal: Art. 165, § 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subseqüente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Praça da Antônio Carlos Magalhães - Centro, Guajeru - Bahia, CEP 45.205-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025 (Art. 165, § da CF.) - ANEXO II

GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA: Atendimento a População	
OBJETIVO: Intermediar o contato direto do Prefeito Municipal com o público e demais segmentos da sociedade, além de promover a ligação entre o Chefe do Executivo e as demais Secretarias Municipais, além de outros órgãos dos âmbitos Municipal, Estadual e Federal, objetivando uma administração participativa.	
COMPROMISSO	AÇÕES
• Proporcionar atendimento de qualidade à população; • Atenção às carências do povo, buscando direcionamentos corretos para que todos sejam atendidos nos setores correspondentes; • Integração do Gabinete às demais Secretarias para alinhar quanto a prestação de serviços à população; • Comunicação e divulgação governamental;	• Manutenção dos Serviços Administrativos; • Gestão de Pessoal Administrativo e Encargos Sociais.

Constituição Federal, Art. 165, § 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Praça da Antônio Carlos Magalhães - Centro, Guajeru - Bahia, CEP 45.205-000





ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025 (Art. 165, § 6º da C.F.) - ANEXO II

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROGRAMA Promoção, fortalecimento e organização da administração pública municipal.	
OBJETIVO: Tornar a administração pública cada dia mais eficiente e em condições de desenvolver e executar o plano de governo	AÇÕES
COMPROMISSO	
• Organização Administrativa; • Cumprir com os deveres legais da administração com servidores, prestadores de serviços e fornecedores – Servidores pagamento dos vencimentos em dia, 13º salários e terço de férias; • Realizar o máximo de adesão possível aos convênios estaduais e federais • Implantação do conselho de segurança pública; • Cumprir os índices prudências que a legislação exige da administração pública; • Fortalecimento das parcerias com consórcio e organizações tipo associações de municípios;	• Construção, Ampliação e Reforma da Sede da Prefeitura; • Manutenção dos Serviços Administrativos; • Gestão de Pessoal Administrativo e Encargos Sociais; • Parcerias através de Consórcio Público Municipal; • Desenvolvimento das Atividades do Convênio –SSP-BA

Praça da Antônio Carlos Magalhães - Centro, Guajeru – Bahia, CEP 45.205-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- Melhorar o atendimento ao público em todas as dependências públicas;
- Regularização fundiárias dos imóveis urbanos;

Constituição Federal: Art. 165, § 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Praça da Antônio Carlos Magalhães - Centro, Guajeru - Bahia, CEP 45.205-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - METAS ANUAIS	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2025 (Art. 165, § da C.F.) - ANEXOII	
Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais	
PROGRAMA	
Promoção, fortalecimento e organização e Apoio Administrativo da Secretaria de Governo e Relações Institucionais.	
OBJETIVO:	
Prover os órgãos do Município os meios Administrativos para a Implementação e gestão dos Programas Finalísticos.	
COMPROMISSO	AÇÕES
• Prestar assistência ao Chefe do Executivo em suas relações político-administrativas com os municípios e as entidades públicas e privadas; • Coordenar as relações com as entidades da sociedade civil estabelecidas diretamente pelos Órgãos da Prefeitura e utilizar mecanismos que permitam ao município a oportunidade de exercer a sua cidadania, de participar da Administração Pública Municipal, identificando e melhor direcionando ações que visem	• Manutenção dos Serviços Administrativos; • Gestão de Pessoal Administrativo e Encargos Sociais;

Praça da Antônio Carlos Magalhães - Centro, Guajeru – Bahia, CEP 45.205-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

o aperfeiçoamento do serviço público municipal. • Identificar e avaliar oportunidades de parcerias, a fim de atender os objetivos da administração e consolidar os planos de governo programados pelo Gestor, articulando com todas as demais secretarias e órgãos da gestão municipal. • Continuar com organização administrativa; • Melhorar o atendimento ao público em todas as dependências públicas; • Desenvolvimento de relacionamento com instituições, articulando estratégias para estabelecer parcerias em programas de sustentabilidade e responsabilidade social; • Articulação com os parlamentares estaduais e federais para apoiar a Gestão Municipal nos encaminhamentos de emendas e destinação de recursos para o município;	
---	--

Praça da Antônio Carlos Magalhães - Centro, Guajeru - Bahia, CEP 45.205-000




PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- Articulação com os governos: estadual e federal para apoiar a Gestão Municipal nos encaminhamentos de programas, projetos e obras além da destinação de recursos para o desenvolvimento do município;
- Estabelecimento de diálogo com os pares da Câmara Municipal de Vereadores para o cumprimento de ações e projetos para o bem da coletividade
- Fortalecimento da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais como órgão da estrutura organizacional da Prefeitura incumbido de prestar assistência direta ao Prefeito em suas relações administrativas com pessoas, órgãos e entidades, internos ou externos, no cumprimento de suas atribuições;

Praça da Antônio Carlos Magalhães - Centro, Guajeru – Bahia, CEP 45.205-000

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.





ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2025 (Art. 165, § da C.F.) - ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROGRAMA: Proposição das políticas tributária e financeira, de competência do Município, com o intuito de promover o registro, o acompanhamento e o controle contábil da administração orçamentária, financeira, patrimonial e operacional. OBJETIVO: A Secretaria de Finanças visa aprimorar a gestão e garantir a transparência dos projetos que envolvam a administração financeira e promoção do desenvolvimento econômico do município de Guajeru, mediante a orientação normativa metodológica e sistemática, aos demais órgãos da administração. Além disso, tem o intuito de executar o orçamento municipal com responsabilidade, compromisso e cuidado operacional, provendo e fortalecendo ações de acompanhamento contábil, com suporte operacional atualizado, em consonância com as determinações do TCM e legislação Federal.	
COMPROMISSO	AÇÕES
• Prestar serviço de qualidade ao munícipe e aumentar a transparência da gestão pública; • Promover o desenvolvimento econômico no município de Guajeru; • Efetuar o pagamento de pessoal (servidores públicos municipais efetivos, contratados e comissionados), conforme calendário financeiro próprio; • Garantir acesso aos benefícios da Previdência Própria; • Realizar o pagamento dos fornecedores, seja pessoa física ou jurídica;	• Manutenção dos Serviços Administrativos; • Gestão de Pessoal Administrativo e Encargos Sociais; • Amortização e encargos da Dívida Pública Municipal; • Pagamento de Precatórios; • Outros Encargos Especiais; • Manutenção das Ações do Departamento Tributário;

Praça da Antônio Carlos Magalhães - Centro, Guajeru - Bahia, CEP 45.205-000




PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- Assessoramento às Secretarias Municipais sobre questões financeiras.
- Receber, registrar e classificar os pedidos de compras de todos os órgãos da Prefeitura;
- Manter o cadastro atualizado dos fornecedores da Prefeitura;
- Supervisionar os serviços de fiscalização dos Tributos e Rendas Municipais;
- Monitorar o Cadastro Imobiliário do Município, sugerindo normas para a sua constante atualização, para fins de tributação, na forma da legislação vigente, inclusive os que gozam de imunidade ou isenção;
- Cadastrar, organizar e manter atualizados os cadastros dos contribuintes, sujeitos aos tributos de competência do Município;
- Emitir certidões negativas, alvarás de licença e outros documentos que se relacionem com os registros dos imóveis e das atividades comerciais, industriais e de prestadores de serviços;
- Elaborar e controlar o cadastro dos vendedores ambulantes;
- Promover o controle de arrecadação das feiras livres;

Praça da Antônio Carlos Magalhães - Centro, Guajeru - Bahia, CEP 45.205-000




PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

	• Acompanhar a execução, em coordenação com os demais órgãos da Prefeitura, as propostas orçamentárias anuais, as diretrizes orçamentárias e plurianuais, de acordo com as políticas estabelecidas pelo Governo Municipal; • Assegurar o cumprimento dos pagamentos dentro da programação orçamentária; • Analisar, conferir, registrar e empenhar qualquer documentação produtora de despesa; • Promover a liquidação da despesa; • Atualizar o setor tributário, tendo como finalidade, o aumento da arrecadação municipal; • Propor políticas de fomento e capacitação a micros, pequenos empresários e demais grupos geradores de renda; • Sugerir alternativas para geração de novas oportunidades de renda às famílias mais necessitadas, no âmbito do Município. • Propor a contratação de empresas ou profissionais especializados, para ministrarem, no Município, cursos de treinamento e capacitação de
--	--

Praça da Antônio Carlos Magalhães - Centro, Guajeru - Bahia, CEP 45.205-000




PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

pessoal; • Incrementar receitas tributárias e não tributárias; • Distribuir o pessoal, lotado no setor tributário, de modo a assegurar cobertura fiscal em todas as zonas do Município; • Manter o bom funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças, através de reformas e ampliações no seu espaço físico; • Implantar novos sistemas de softwares, tanto pessoa física quanto jurídica, especializados na área contábil e tributária, para assegurar a agilidade e segurança nos serviços prestados; • Desenvolver estudos e estabelecer normas, objetivando o progressivo aperfeiçoamento dos processos e padrões orçamentários; • Buscar maior qualidade no gasto público e promover o equilíbrio fiscal; • Amortizar os encargos da Dívida Pública municipal; • Realizar o pagamento de precatórios; • Organizar o setor do programa CrediBahia, com o intuito de fomentar a criação de pequenos empreendimentos, reduzindo os índices de	
--	--

Praça da Antônio Carlos Magalhães - Centro, Guajeru - Bahia, CEP 45.205-000




PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

desemprego, no âmbito municipal; • Divulgação dos serviços prestados pelo CrediBahia. • Incentivar, de forma sustentável, e com ganhos progressivos de rentabilidade, a produção e comercialização de produtos da região. • Orientação técnica dos comerciantes e empreendedores locais, visando melhorar a gestão de negócio.	
---	--

Constituição Federal: Art. 165, § 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Praça da Antônio Carlos Magalhães - Centro, Guajeru – Bahia, CEP 45.205-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2025 (Art. 165, § 8 da CF.) – ANEXOII

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: Promoção do Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário	
OBJETIVO: Promover o desenvolvimento da agricultura familiar de Guajeru, trabalhando com políticas públicas que contribuam com a melhoria da qualidade de vida da população rural	
COMPROMISSO	AÇÕES
- Construir parceria com o governo da Bahia através da Coordenação de Desenvolvimento Agrário CDA para promover a titulação de terras; - Aderir ao programa para a safra 2021/2022 com cota de mil agricultores e reservar recurso para contrapartida; - Realizar o preparo do solo com a patrulha mecanizada do município organizando os trabalhos via associação de agricultores;	- Construção de um viveiro municipal para produção de mudas; - Construção de Aterro Sanitário; - Manutenção dos Serviços Administrativos; - Gestão de Pessoal Administrativo e Encargos Sociais; - Implementar Ações de Educação Socio Ambiental; - Implementar Ação de Capac. Dos Produtores

Praça da Antônio Carlos Magalhães - Centro, Guajeru – Bahia, CEP 45.205-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

• Fazer a Adesão ao Programa de Aquisição de Alimentos – PAA e organizar os agricultores para participar das chamadas públicas do programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; • Investir em equipe técnica multidisciplinar formada por técnico nível superior (Agrônomo, Veterinário ou Zootecnista) um técnico agrícola e pedagogo ou assistente social que assegure a Assistência Técnica e Extensão Rural para agricultura familiar e camponesa; • Fortalecer o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável como instância de controle e decisão das políticas para a agricultura familiar; • Direcionar a assistência técnica aos agricultores com potencial a bovinocultura leiteira, mandiocultura e promover cursos e seminário para o desenvolvimento da apicultura; • Realizar a semana da agricultura familiar conforme a Lei de nº 11326/06(gestão e execução da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais) com o objetivo de valorizar e incentivar os trabalhadores. • Realizar a feira de exposição agropecuária da agricultura familiar anual com o objetivo de incentivar a comercialização e o fortalecimento do setor agropecuário. • Buscar parceria com Órgão de controle ambiental para diminuir os danos causados com o uso de agrotóxicos, desmatamentos e queimadas. • Ativar e Fortalecer a coleta seletiva e apoiar a criação de uma cooperativa de catadores ou filar os recicladores a uma já existente, ampliar as lixeiras de coletas seletivas e buscar a parcerias com os agentes de saúde e endemias para conscientizar a população na seleção dos materiais reciclados;	• Construção de Galpão para seleção do Material Reciclável • Construção da Casa de Farinha • Reestruturação do Mercado e Feira Livre • Ampliação e Reforma do Centro de Comercialização de Animais
---	--

Praça da Antônio Carlos Magalhães - Centro, Guajeru – Bahia, CEP 45.205-00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- Organizar e Realizar a Semana da Agricultura Familiar.
- Distribuir mudas de arvores frutíferas e nativas aos agricultores família;
- Regularização Fundiária das propriedades rurais;
- Garantir aos agricultores familiares o acesso à garantia safra;
- Preparo do solo dos agricultores familiares;
- Garantir as compra dos programas institucionais PAA e PNAE;
- Promover Assistência Técnica e Extensão Rural aos agricultores familiares;
- Fazer o controle social das políticas públicas da agricultura familiar;
- Fortalecer a Cadeia Produtiva da Bovinocultura leiteira, da Apicultura e mandiocultura;
- Fortalecer o Programa Guajeru Sustentável e apoiar a comercialização dos produtos reciclados.
- Ações de Concientização da Legislação Ambiental.

Constituição Federal: Art. 165, § 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Praça da Antônio Carlos Magalhães - Centro, Guajeru - Bahia, CEP 45.205-00





ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025 (Art. 165, § da C.F.) - ANEXO II

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA- TRANSPORTE -OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

PROGRAMA: MUNICÍPIO ESTRUTURADO	
OBJETIVO: Melhora a infraestrutura do município nos diversos seguimentos de: aguadas, estradas, iluminação pública, pavimentação entre outros objetivando melhora a qualidade de vida da população e conforto	
COMPROMISSO	AÇÕES
• Conservação do patrimônio público; • Conservação e zelo pelos equipamentos e maquinas; • Roçagem das estradas vicinais; • Patrolamento das estradas vicinais; • Obter veículos para todos os departamentos da secretaria de infraestrutura para dar agilidade nos serviços; • Adequação de uma oficina municipal para da manutenção na frota de	• Manutenção dos Serviços Administrativos; • Gestão de Pessoal Administrativo e Encargos Sociais; • Ampliação e ou Reforma da Garagem Municipal; • Construção e Revitalização de Praças e Ruas do Município; • Construção, Revitalização de Barragens, Açudes, Tanques, Lagos, Pontes e Passagem Molhada; • Abertura e/ou Recuperação de Estradas Vicinais;

Praça da Antônio Carlos Magalhães - Centro, Guajeru - Bahia, CEP 45.205-000




PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

veículos e máquinas

- Pavimentação de Vias Públicas;
- Ampliação dos sistemas de abastecimento de água;
- Ampliar a Extensão da Rede de Energia Elétrica;
- Construção e Reforma de banheiros públicos;
- Ampliação e reforma do Cemitério Municipal;
- Ampliação e Reforma de Imóveis Públicos;
- Construção do Arquivo Municipal.

Constituição Federal: Art. 165, § 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Praça da Antônio Carlos Magalhães - Centro, Guajeru – Bahia, CEP 45.205-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025 (Art. 165, § da CF.) - ANEXOII

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

PROGRAMA: Programa Cultura Viva – Resgatando a arte o esporte e o lazer.	
OBJETIVOS: Realizar ações para o fortalecimento da cultura, do esporte e do lazer no município de Guajeru, valorizando e apoiando as iniciativas culturais e esportivas de grupos e comunidades, Dando visibilidade e fortalecimento a cultura e ao esporte local, proporcionando assim o bem estar da população.	
COMPROMISSO	AÇÕES
• Implementar ações que possibilitem o resgate cultural, o incentivo à prática esportiva e a promoção do lazer; • Fomentar as manifestações das atividades desportivas, culturais e de lazer. • Promover ações de fomento a arte, cultura, ciência, esporte e tecnologia em parceria com instituições publicas e privadas. • Apoiar os eventos do calendário oficial da cidade: Carnaval, Semana de Aniversário da Cidade, festejos juninos, cavalgadas, Paixão de Cristo, entre outros. • Incentivar e apoiar a prática de modalidades esportivas. • Aquisição de Transporte Coletivo para o Departamento de esportes;	• Construção/Revitalização e Reforma de Campo de Futebol Society. • Construção da “Casa da Cultura”, espaço reservado à preservação da memória cultural do povo guajerense e dos equipamentos e materiais da secretaria de cultura, esporte e lazer. • Construção, ampliação e ou reforma de espaços desportivos, com o intuito de fomentar a prática de atividades esportivas, bem como proporcionar lazer e entretenimento para os guajerenses. • Implantação de parques urbanos.

Praça da Antônio Carlos Magalhães - Centro, Guajeru – Bahia, CEP 45.205-000





• Apoiar às festividades culturais na região, ênfase na folia de Reis, • Apoiar e incentivar a participação de equipes esportivas em eventos regionais. • Realizar novos cadastros de fazedores de cultura do município; • Promover festival municipal da cultura local; • Promover festival do livro; • Promover feira da Agricultura/cultura em parceria com secretaria de agricultura, • Inserir a Feira Literária no município • Investir recursos próprios para o Fundo Municipal de Cultura • Viabilizar e possibilitar melhor visibilidade as tradições culturais. • Valorização dos escritores local, propagando o incentivo a leitura e as tradições local; • Regularização do Fundo Municipal de Cultura; • Elaboração de um calendário inserindo todos os eventos culturais anual;	• Ampliar e reformar o Cine Teatro Glauber Rocha. • Fomento às manifestações e Atividades Culturais, Desportivas, Recreativas e de Lazer. • Manutenção dos serviços Administrativos. • Gestão de Pessoal Administrativo e Encargos Sociais; • Construção de Espaços Culturais; • Construção de Centro de Convenção; • Construção de Quadra Poliesportiva; • Manutenção das Ações da Lei Aldir Blanc
---	---

Constituição Federal: Art. 165, § 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025 (Art. 165, § da C.F.) - ANEXO II

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROGRAMA: Assegurar o controle, eficiência e a integridade das ações executadas pela Administração Pública Municipal	
OBJETIVO: Assegurar a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos, visando o interesse público, buscar eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais e encorajar políticas internas respaldadas no princípio da legalidade.	
COMPROMISSO	AÇÕES
- Promover ações de apoio e acompanhamento institucional, monitorar as atividades de apoio logístico, tecnológico, suprimentos e patrimônio da Gestão Administrativa no âmbito do Poder Executivo. - Acompanhar as atividades da Gestão Municipal com vistas na perspectiva de que haja a garantia da execução dos objetivos e metas dos órgãos públicos serão atingidos de maneira eficaz, eficiente e com a necessária economicidade. - Promover eficiência e efetividade das operações por meio de processos padronizados. - Analisar e avaliar a Gestão na manutenção dos serviços em conformidade com leis e regulamentos por meio de monitoramento contínuo.	- Manutenção dos Serviços Administrativos; - Gestão de Pessoal Administrativo e Encargos Sociais.

Praça da Antônio Carlos Magalhães - Centro, Guajeru - Bahia, CEP 45.205-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

• Avaliar da execução das ações de governo que visa a comprovar o nível de execução das metas, o alcance dos objetivos e a adequação do gerenciamento; • Avaliar da execução do orçamento que visa a comprovar a conformidade da execução com os limites e as destinações estabelecidas na legislação pertinente; • Controlar das operações de crédito, avais, garantias, direitos e haveres do respectivo ente federado, que visa a aferir a sua consistência e a adequação; Mobilização social para a participação nas audiências públicas de apresentação de metas fiscais e elaboração das peças orçamentárias da gestão municipal.	
--	--

Constituição Federal: Art. 165, § 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Praça da Antônio Carlos Magalhães - Centro, Guajeru - Bahia, CEP 45.205-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025 (Art. 165, § da C.F.) - ANEXO II

SECRETARIA DE SAÚDE

PROGRAMA: SAÚDE PARA TODOS	
OBJETIVOS: QUALIFICAR A ATENÇÃO BÁSICA	
COMPRIMISSO	AÇÕES
- Ampliar as ações de Promoção e Proteção a Saúde e de Prevenção de doenças; - Manter Estrutura Física em boas condições de funcionamento, garantindo Reformas Anual; - Garantir aos Profissionais de Saúde cursos de atualização e qualificação da assistência- Através do Núcleo de Educação Permanente – NEP, com o objetivo de oferecer atendimento humanizado e qualificado aos cidadãos Guajerenses; - Garantir aos recém-nascidos do município em conformidade a Rede	- Bloco de Manutenção das Ações dos Serviços da Atenção Primária; - Gestão de Pessoal Administrativo e Encargos Sociais; - Ampliar e Reforma das Unidades Básicas de Saúde; - Implantação do Núcleo e Educação Permanente - NEP; - Implantar testes de triagem neonatal no município; - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

Praça da Antônio Carlos Magalhães - Centro, Guajeru – Bahia, CEP 45.205-000.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.





Cegonha, a realização da triagem neonatal como o teste da orelhinha, teste de olinho, teste do coraçãozinho e o teste do pezinho no município e em parcerias com instituições especializadas;

- Manter as Equipes de Atenção Primária completas;
- Realizar Concurso Público para seleção de ACS;
- Aumentar o número de acesso ao sistema TELESSAÚDE em todas as Unidades de Saúde da Família e Centro de Saúde;
- Garantir a oferta dos exames básicos do Pré Natal a todas as gestantes do Município.

Praça da Antônio Carlos Magalhães - Centro, Guajeru - Bahia, CEP 45.205-000.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.





PROGRAMA: SAÚDE PARA TODOS	
OBJETIVOS: AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
COMPROMISSO	AÇÕES
- Garantir aos usuários do SUS menor tempo de espera para o acesso aos procedimentos de Alta e Média Complexidade; - Garantir acesso humanizado a rede de Urgência e Emergência Municipal; - Implementar a assistência a gestante de alto risco; - Ampliar a oferta de Profissionais Especializados nas diversas áreas; - Manter a Qualificação dos Profissionais; - Realizar mutirões para zerar fila de exames e procedimentos de média e alta complexidade com maior demanda e tempo de espera; - Construir Sede Própria do SAMU 192 e Casa de Apoio; - Ofertar exames de Raio X no Centro de Saúde Monsenhor Valdemar; - Implantar Serviços de Análises Clínicas no Laboratório Municipal, com ampliação da oferta de exames e realização de exames laboratoriais de	- Bloco de Manutenção das Ações dos Serviços da Atenção Especializada; - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde; - Gestão de Pessoal Administrativo e Encargos Sociais; - Manter o acesso da população ao Tratamento Fora do Domicílio – TFD. - Implantar Sistema de Informação na Central de Marcação Municipal.

Prça da Antônio Carlos Magalhães - Centro, Guajeru – Bahia, CEP 45.205-000.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.




PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

urgência/emergência.

Praça da Antônio Carlos Magalhães - Centro, Guajeru – Bahia, CEP 45.205-000.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





PROGRAMA: SAÚDE PARA TODOS	
OBJETIVOS: FORTALECER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE NO ÂMBITO MUNICIPAL	
COMPROMISSO	AÇÕES
• Ampliar as ações de Promoção e Proteção a Saúde e de Prevenção de Agravos. • Realizar Campanhas Educativas para grupos de risco; • Implementar a Gestão Integral de Vigilância em Saúde no âmbito municipal; • Implementar as ações de Vigilância Epidemiológica, Saúde do Trabalhador, Vigilância Sanitária, Ambiental e Controle de Zoonoses; • Implementar políticas voltadas para o Combate às Doenças Ocupacionais; • Prevenir e combater as Doenças Transmissíveis;	• Bloco de Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde no Âmbito Municipal; • Gestão de Pessoal administrativo e encargos sociais; • Implantação de Módulos Sanitários; • Implantação das Ações de Controle de Zoonose.

Praça da Antônio Carlos Magalhães - Centro, Guajeru – Bahia, CEP 45.205-000.




PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- Implementar o processo de produção da informação para melhoria da cobertura e da qualidade do sistema de informação de Vigilância em Saúde;
- Ampliar as ações de Imunização e Cobertura Vacinal;
- Implantar Programa de Escorpião e Leishmaniose;

Praça da Antônio Carlos Magalhães - Centro, Guajeru – Bahia, CEP 45.205-000.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.





PROGRAMA: SAÚDE PARA TODOS	
OBJETIVOS: QUALIFICAR A GESTÃO DO SUS NO ÂMBITO MUNICIPAL GARANTINDO A PARTICIPAÇÃO SOCIAL	
COMPROMISSO	AÇÕES
- Fortalecer os mecanismos de Gestão do SUS a nível local com Controle Social; - Fortalecer as políticas públicas de Consórcio de Saúde; - Oferecer ao Conselho Municipal de Saúde um local adequado e informatizado para funcionamento; - Modernizar os instrumentos e mecanismos de gestão e controle administrativos da Secretaria Municipal de Saúde;	- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços da Gestão do SUS; - Gestão de Pessoal administrativo e encargos sociais; - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde - Manter as Ações do Consorcio em Saúde;

Praça da Antônio Carlos Magalhães - Centro, Guajeru — Bahia, CEP 45.205-000.





PROGRAMA: SAÚDE PARA TODOS	
OBJETIVOS: AMPLIAR A OFERTA DE ATENDIMENTOS E MEDICAMENTOS NA ATENÇÃO FARMACÊUTICA	
COMPROMISSO	AÇÕES
• Aumentar o Elenco de medicamentos distribuídos na Farmácia Básica; • Aumentar a Oferta de Atendimento na Farmácia Básica. • Criar REMUME – Relação Municipal de Medicamentos; • Realizar sala de espera com a abordagem dos diversos temas relacionados ao uso racional dos medicamentos	• Bloco de Manutenção das Ações de Serviços da Assistência Farmacêutica; • Gestão de Pessoal administrativo e encargos sociais;

Praça da Antônio Carlos Magalhães - Centro, Guajeru – Bahia, CEP 45.205-000.

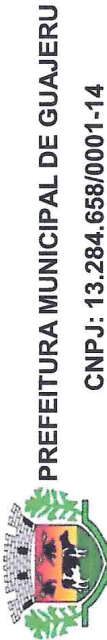




PROGRAMA: SAÚDE PARA TODOS	
OBJETIVOS:	
PREVINIR E CONTROLAR A PROPAGACÃO DA COVID-19	
COMPROMISSO	ACÕES
- Manter atividades de Prevenção, Controle e Monitoramento voltadas para o Enfrentamento à COVID-19; - Garantir Estoque de EPI- Equipamentos de Proteção Individual, para disponibilização aos Profissionais de Saúde; - Imunizar 100% da população de risco para a COVID-19, de acordo Plano de Vacinação do Ministério da Saúde.	Manter, Implementar as Ações de Vigilância, Prevenção e Combate ao COVID-19

Praça da Antônio Carlos Magalhães - Centro, Guajeru – Bahia, CEP 45.205-000.





ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2025 (Art. 165, § da C.F.)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Programa: Proteção Social Básica

Objetivo: Promover a proteção social básica para as pessoas em situação de vulnerabilidade

COMPROMISSO	AÇÃO
- Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida; - Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; - Promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades; - Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social;	- Gestão de Pessoal Administrativo e Encargos gerais; - Manutenção de serviços técnicos e administrativos da Sec. Municipal de assistência social; - Manutenção das Ações do conselho municipal de assistência social-CMAS; - Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente- COMPED; - Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente- CMDCA; - Reforma e Ampliação do centro de referência de assistência social – CRAS; - Construção da Secretaria da Assistência Social;

Praça da Antônio Carlos Magalhães - Centro, Guajeru – Bahia, CEP 45.205-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

• Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos; • Apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares. • Identificar e caracterizar as famílias de baixa renda, permitindo que o governo conheça melhor a realidade socioeconômica dessa população • Registrar informações como: características do domicílio, identificação de cada pessoa, escolaridade, situação de trabalho e renda, entre outras. • Contribuir para o combate à pobreza e à desigualdade • Acesso a complementação da renda; • Promover o acesso a direitos; • Articular com outras ações a fim de estimular o desenvolvimento das famílias • Promover o acesso à rede de serviços públicos, em especial, saúde, educação, segurança alimentar e assistência social.	• Ações serviços de proteção atendimento Integral à família – PAIF/CRAS; • Ações do IGD SUAS; • Gestão do Programa BPC na escola; • Desenvolvimento das ações do IGD PAB; • Gestão descentralizada do SUAS; • Gestão das ações do BE - Benefício eventual; • Gestão das ações do SCFV; • Programa Criança Feliz - Primeira Infância no SUAS; • Criação de oficinas de dança e teatro no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS Zilda Arns; • Manutenção das Ações do Conselho Tutelar; • Reforma e Ampliação da sede do conselho tutelar;
---	--

Praça da Antônio Carlos Magalhães - Centro, Guajeru - Bahia, CEP 45.205-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

• Amparar pessoas à margem da sociedade e que não podem prover seu sustento. • Proteger à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; • Amparar às crianças e adolescentes carentes; • Promover da integração ao mercado de trabalho; • Habilitar e reabilitar de pessoas com algum tipo de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; • Garantir de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa com deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser lei específica (por esse motivo foi criada a LOAS, que estabelece regras para a concretização dos direitos garantidos pela Constituição Federal). • Acompanhar e monitorar o acesso e permanência na escola das pessoas com deficiência, que recebem o benefício de prestação continuada da Assistência Social. • Garantir o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes com deficiência	• Manutenção das Ações do FMDCA; • Implantação do conselho do idoso; • Construção do Centro do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
--	---

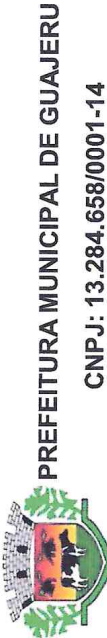
Praça da Antônio Carlos Magalhães - Centro, Guajeru - Bahia CEP 45.205-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

de 0 a 18 anos, que recebem o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC) • Constituir equipe responsável pela PSE na Secretaria Municipal de Assistência Social. • Viabilizar a concepção de que as crianças e os adolescentes são sujeitos de direitos e que precisam crescer em ambiente acolhedor, harmonioso, seguro e equilibrado. • Implantar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo. • Construir políticas de conscientização para orientar e acompanhar usuários afetados • Promover a segurança alimentar e nutricional na perspectiva de garantir o direito humano à alimentação adequada. • Apoiar as campanhas educativas promovidas pelo conselho municipal do direito da criança e do adolescente (CMDCA). • Disponibilizar a infraestrutura necessária para o trabalho do conselho municipal de assistência social (CMAS). • Propiciar condições para o funcionamento do conselho tutelar. • Acompanhar a execução das ações;	
---	--

Praça da Antônio Carlos Magalhães - Centro, Guajeru - Bahia, CEP 45.205-000





• Fiscalizar as instituições públicas e privadas que executam a Assistência Social; • Fiscalizar a correta utilização dos recursos para as finalidades da assistência social. • Ampliar a participação da sociedade civil na gestão administrativa e financeira os recursos da Assistência Social; • Conselho COMPED (Conselho Municipal pessoa deficiência) • Promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância; • Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais; • Colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;	
--	--

Praça da Antônio Carlos Magalhães - Centro, Guajeru - Bahia, CEP 45.205-000

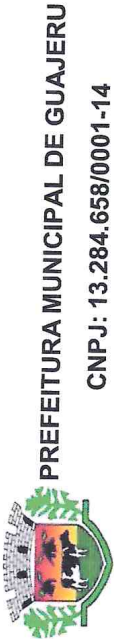


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

• Mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias às políticas e serviços públicos de que necessitem; • Integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias. • Realizar as atividades nos grupos em conformidade com os eixos norteadores que perpassam todos os ciclos da vida dos usuários, estão: a participação, a convivência social e o direito de ser. • A convivência social é considerada o principal eixo do SCFV, por traduzir a essência dos serviços da Proteção Social Básica e promovendo o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. As ações e atividades estimulam o convívio	
---	--

Praça da Antônio Carlos Magalhães - Centro, Guajeru - Bahia, CEP 45.205-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

CNPJ: 13.284.658/0001-14

social e familiar, o sentimento de pertença, a formação da identidade, a construção de novos projetos de vida, etc. • Já o direito de ser, estimula o exercício da infância e da adolescência, por meio de atividades que promovem a troca de experiências, e potencializam a vivência em cada ciclo de vida. • Por fim, a participação, através da oferta de atividades do SCFV, busca estimular a participação dos usuários nos diversos espaços de controle social, e através da família, comunidade e escola, assegurando dessa forma o seu papel como sujeito de direitos e deveres. • Ofertar benefícios eventuais para promover o desenvolvimento ou restabelecimento da segurança de acolhida, sobrevivência, e a convivência familiar, social e comunitária.	
--	--

Praça da Antônio Carlos Magalhães - Centro, Guajeru - Bahia, CEP 45.205-000





Previstos na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (Lei 8.742/93), pela Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012 (NOB-SUAS), pelo Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007 e pela Lei Municipal Nº 026/2010.	
---	--

Constituição Federal, Art. 165, § 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento

Praça da Antônio Carlos Magalhães - Centro, Guajeru - Bahia, CEP 45.205-000





ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - METAS ANUAIS

LEIDE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2025 (Art. 165, § da C.F.) - ANEXO II

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: Educação de qualidade para todos	
OBJETIVOS: Fortalecer a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades de ensino, com ênfase na aprendizagem e Promover o desenvolvimento de políticas direcionadas à formação educacional da criança, do adolescente, do jovem e adulto, investindo na capacitação, qualificação e valorização dos profissionais da Educação, implementando ações de melhoria física da Rede de Ensino, reformando, ampliando, modernizando e adaptando às reais necessidades da população.	
COMPROMISSO	AÇÕES
• Elaboração de diagnóstico para verificação do ensino aprendizagem no início do ano letivo; • Realização de teste sondagem para verificação de nível de aprendizagem; • Disponibilizar materiais aos alunos (livros, material didático, jogos) para amenizar as dificuldades verificadas no diagnóstico; • Fornecer suporte aos professores e equipe pedagógica das escolas. • Desenvolver e utilizar instrumentos de acompanhamento e avaliação do trabalho desenvolvido no âmbito da Educação Infantil. • Promover a melhoria da estrutura física, do quadro de pessoal, dos	• Construir salas para atendimento educacional especializado na escola Antonio Andrade. • Construção de um Unidade Escolar Integral na Zona Rural; • Construir parques nas escolas que ofertam o ensino infantil • Construção, Reforma e Ampliação das Unidades Escolares; • Construção de Creche Escolar Infantil; • Construção e Reforma de Quadras Esportivas Escolares; • Aquisição de Veículos Destinados ao Transporte Escolar; • Aquisição de Veículos para Merenda Escolar;

Praça da Antônio Carlos Magalhães - Centro, Guajeru – Bahia, CEP 45.205-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

recursos pedagógicos e da acessibilidade, dentre outros	
• Incentivar e oportunizar a formação continuada aos professores e demais profissionais da rede pública de Educação Infantil. • Garantir e expandir o acesso à educação infantil nas escolas do campo de modo a atender todas as crianças de 04 e 05 anos nas suas próprias comunidades de origem. • Criar mecanismos para o acompanhamento individual do desempenho escolar de cada estudante da Educação Infantil (04 à 05 anos) em cada Unidade Escolar. • Desenvolver o projeto Plantão psicológico com o objetivo de ofertar um espaço de acolhimento e de escuta nos ambientes escolares, proporcionando momentos dialógicos onde os sujeitos compartilhem suas angústias e sofrimentos e promovam o autoconhecimento e a inclusão. • Auxiliar a escola a lidar com as mais variadas problemáticas, tais como: a falta de motivação dos alunos; os problemas emocionais; a violência, o bullying, a autolesão e o suicídio, as questões de gênero, preconceito, práticas discriminatórias, dentre outras. • Atendimento individualizado de alunos e de todos os membros da comunidade escolar	• Construção do Museu da Educação: história e memórias preservadas; • Construção da Casa dos Conselhos da Educação; • Manutenção dos Serviços Administrativos; • Gestão de Pessoal Administrativo e Encargos Sociais; • Manutenção das Ações do Sistema de Transporte Escolar; • Manutenção das Ações do PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar; • Manutenção das Ações do Salário Educação - QSE; • Manutenção das Ações do FUNDEB; • Manutenção das Ações da Educação Básica; • Manutenção do Desenvolvimento das Ações de Educação Infantil; • Manutenção das Ações dos Conselhos Municipais Vinculados a Séc. de Educação; • Apoio Financeiro a Estudantes; • Desenvolvimento das Atividades meio da Educação Básica;

Praça da Antônio Carlos Magalhães - Centro, Guajeru – Bahia, CEP 45.205-000.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

• Elaboração de diagnóstico para verificação do ensino aprendizagem no início do ano letivo; • Realização de teste sondagem para verificação de nível de aprendizagem; • Realizar projeto de Plantão da Alfabetização – Amenizar o impacto do déficit de aprendizagem dos alunos, ocasionado pela suspensão das aulas (pandemia COVID-19); • Disponibilizar materiais aos alunos (livros, material didático, jogos) para amenizar as dificuldades verificadas no diagnóstico; • Fornecer suporte aos professores e equipe pedagógica das escolas; • Incentivar as escolas municipais a se inscreverem nas Olimpíadas Brasileiras de Matemática e da Língua Portuguesa com intuito de que os alunos apropriem-se da linguagem escrita, reconhecendo-a como forma de interação nos diferentes campos de atuação da vida social;	• Desenvolvimento das Atividades do Profissional em Magistério em exercício do Magistério
---	---

Praça da Antônio Carlos Magalhães - Centro, Guajeru - Bahia, CEP 45.205-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- Contribuir para a melhoria dos equipamentos das escolas de ensino básico, por meio do fornecimento de material didático e de leitura.
- Melhorar, tanto quanto possível, as condições de ensino para professores e alunos.
- Oportunizar aos docentes e profissionais da educação acesso a cursos e formação continuada, visando ao aprofundamento de estudos e o atendimento das demandas decorrentes do trabalho pedagógico desenvolvido em sala de aula.
- Elaborar e implementar estratégias de avaliação pedagógicas diferenciadas para os alunos do 3º ano para que os mesmos possam concluir o ciclo de alfabetização com qualidade e, por conseguinte, diminuir a repetência neste ano de ensino.
- Desenvolver o projeto Plantão psicológico com o objetivo de ofertar um espaço de acolhimento e de escuta nos ambientes escolares, proporcionando momentos dialógicos onde os sujeitos compartilhem suas angústias e sofrimentos e promovam o autoconhecimento e a inclusão.
- Auxiliar a escola a lidar com as mais variadas problemáticas, tais como: a falta de motivação dos alunos; os problemas emocionais; a

Praça da Antônio Carlos Magalhães - Centro, Guajeru - Bahia, CEP 45.205-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- violência, o bullying, a autolesão e o suicídio, as questões de gênero, preconceito, práticas discriminatórias, dentre outras;
- Atendimento individualizado de alunos e de todos os membros da comunidade escolar;
 - Oferecer de forma gratuita, formação continuada aos profissionais da educação, visando um processo permanente e constante de aperfeiçoamento necessário à atividade dos educadores;
 - Assegurar um ensino de qualidade cada vez maior aos estudantes;
 - Ampliar o conhecimento sobre os tipos de deficiências e suas especificidades para o desenvolvimento integral do aluno, fortalecendo sua inclusão;
 - Oferecer maneiras diversas para que o estudante consiga desenvolver e ampliar seu desempenho, utilizando a flexibilização curricular;
 - Proporcionar à comunidade debates acerca da Educação Especial no município;
 - Debater sobre políticas públicas voltadas à garantia do direito à educação para todos;
 - Viabilizar a aprendizagem do estudante e eliminação de barreiras, observando suas especificidades.
 - Aquisição de material pedagógico e acessível.

Praça da Antônio Carlos Magalhães - Centro, Guajeru – Bahia, CEP 45.205-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- Fazer acompanhamento mensal da frequência escolar dos estudantes;
- Realizar visitas às famílias dos discentes que estão com número alto de faltas escolares;
- Acompanhar e investigar os possíveis motivos das faltas dos alunos, bem como traçar plano de ação para amenizar esta questão na rede de ensino;
- Realizar campanha de incentivo a comunidade escolar sobre a importância da participação nos Conselhos Municipais e Conselhos Escolares.
- Criar mecanismos de divulgação sobre a participação da comunidade escolar nos Conselhos Municipais e Escolares.
- Incentivar a participação da comunidade nas Audiências Públicas
- Criar placas, banners e outdoors com finalidade de informar todos os gastos públicos com obras específicas, dando transparência aos gastos públicos.

Praça da Antônio Carlos Magalhães - Centro, Guajeru – Bahia, CEP 45.205-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

• Criar placas, banners e outdoors com finalidade de informar todos os gastos públicos com obras específicas, dando transparência aos gastos públicos • Realizar processo licitatório para aquisição dos gêneros alimentícios; • Fornecer merenda para os alunos, conforme cardápio elaborado pela nutricionista; • Elaboração de cardápios; • Capacitação das manipuladoras de alimentos; • Realização do projeto de educação nutricional; • Realização de teste de aceitabilidade da merenda com os alunos. • Elaboração do diagnóstico do Plano de ações articuladas – PAR no sistema SIMEC; • Elaborar o planejamento das ações municipais no SIMEC; • Apresentar demanda do município, conforme diagnóstico e planejamento executados; • Adedir ata de registro de preços no sistema SIGARP; • Celebrar contrato com a empresa vencedora do certame • Fazer manutenção preventiva nos ônibus semestralmente • Realizar campanhas de conscientização para os alunos sobre a importância de preservar os bens públicos;	
--	--

Praca da Antônio Carlos Magalhães - Centro, Guajeru – Bahia, CEP 45.205-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- Elaborar roteiro e linhas para o transporte de alunos, observando às características da região e as distâncias percorridas pelos estudantes;
- Diminuir as distâncias percorridas pelos discentes do turno noturno, para que haja uma redução na evasão escolar e, por conseguinte, oportunizar a conclusão dos estudos de jovens e adultos;
- Realizar formação para motoristas sobre segurança no transporte escolar, ponto de embarque e desembarque de estudantes;
- Concurso de redação e poesia com tema Meio Ambiente;
- Realizar passeio ecológico com observação sobre a realidade ambiental;
- Trabalhar sobre o tema “Água”, Realizar visita a estação de tratamento de água da cidade;
- Convidar palestrantes credenciados para abordar temas específicos;
- Construir uma horta na escola incentivando o cultivo de hortaliças, legumes, ervas e flores contribuindo para uma alimentação saudável;
- Estudar sobre vegetação nativa, dispersão de sementes, quebra de dormência e importância ecológica das espécies;
- Realizar o reflorestamento de áreas tanto na escola quanto na comunidade utilizando as mudas disponíveis no viveiro escolar e municipal promovendo a recuperação de área degradada.

Praça da Antônio Carlos Magalhães - Centro, Guajeru - Bahia, CEP 45.205-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- Realização de atividades envolvendo materiais recicláveis, como por exemplo, tampinhas de garrafas, recortes de papel;
- Construir, com materiais recicláveis, fantoches e realizar teatro e peças sobre diversos temas relacionados ao meio ambiente e preservação ambiental, bem como realizar passeio ecológico pela cidade.
- Realizar a coleta do censo escolar – preenchimento do Educacenso;
- Fazer o acompanhamento semanal dos sistemas PDDE Interativo, Educacenso, PAR, SIMEC, SIOPE, CAE virtual, Cae Fundeb, SIGPC prestação de contas, Bravo, AVA PME.
- Realizar a feira literária;
- Fomentar o livro e a leitura nos espaços escolares;
- Interligar as ações das bibliotecas escolares com a Biblioteca Pública Municipal Professor Eugênio Bispo de Souza;
- Realizar projetos de leitura em todas as modalidades de ensino ofertadas na rede.
- Ofertar cursos e realizar parceria de programas especiais para assegurar formação continuada aos professores, nas respectivas áreas de atuação.
- Desenvolver modelos de formação continuada para os docentes da educação básica que valorizem a experiência prática, por meio da oferta,

Praça da Antônio Carlos Magalhães - Centro, Guajeru – Bahia, CEP 45.205-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

na rede municipal de educação, de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes.	
• Elencar as áreas do conhecimento que representa a demanda da rede municipal de ensino. • Realizar parceria para contratação de profissionais especializados para atendimento psicológico aos professores. • Desenvolver encontros com profissionais em área diversificada desenvolvendo atividades de descanso mental aos professores • Manutenção das ações pedagógicas: projetos de leitura, esportivos e culturais; • Realização de eventos escolares – culminância dos projetos de leitura, esportivos e culturais; • Manutenção das Ações pedagógicas-culturais: culminância dos projetos juninos; • Manutenção das ações de formação continuada para professores e profissionais de educação – Jornada Pedagógica, Semana de planejamento e encontros pedagógicos; • Manutenção das ações de encontros pedagógicos com os gestores escolares; • Aquisição de equipamentos e mobiliários para as escolas municipais;	

Praça da Antônio Carlos Magalhães - Centro, Guajeru – Bahia, CEP 45.205-000.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- Climatização das salas de aula;
- Manutenção das ações de tecnologia na educação - Instalação de TV smart nas salas de aula;
- Manutenção das ações de Educação Ambiental;
- Manutenção das ações de Educação Nutricional;
- Manutenção das ações de capacitação das manipuladoras de alimentos;
- Manutenção das ações literárias nas bibliotecas escolares;
- Manutenção das ações da equipe multiprofissional: prestação de serviços de psicólogo, assistente social, psicopedagogo e professores do atendimento educacional especializado;

Constituição Federal. Art. 165, § 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária, alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Praça da Antônio Carlos Magalhães - Centro, Guajeru - Bahia, CEP 45.205-000.